



EDITAL n. 1/2021 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, PARA
PROVIMENTO EM CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE DELEGADO DE POLÍCIA, DO
QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que estabelece o Decreto n. 15.690, de 31 de maio de 2021, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, para provimento em cargo da categoria funcional de Delegado de Polícia, do quadro da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, que será regido pela Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005, e suas alterações, pelo disposto nas demais legislações pertinentes e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021 será organizado sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização – SAD, em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e a Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul – DGPC/PCMS, conduzido pela Comissão Organizadora do Concurso Público e executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – Fapec, e visa o preenchimento de 30 (trinta) vagas para categoria funcional de Delegado de Polícia, do quadro de pessoal da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul.

1.2. A inscrição do candidato no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sendo que, para evitar ônus desnecessários, o mesmo deverá realizar o recolhimento da respectiva taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para aprovação no certame e provimento no cargo.

1.3. Os editais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser acessados via *Internet*, em www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados no site da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, no endereço <https://concurso.fapec.org>. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.3.1. As Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública, a Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, quando

divulgadas por terceiros em qualquer meio, tais como jornais, revistas, programas de rádio ou de televisão, sites de Internet não oficiais, mídias sociais, dentre outros.

1.4. O Cronograma Preliminar de Atividades do Concurso Público consta no Anexo II deste Edital, possuindo caráter exclusivamente informativo, e poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital específico.

2. DA CATEGORIA FUNCIONAL DE DELEGADO DE POLÍCIA

2.1. O candidato aprovado em todas as fases que integram o Concurso Público, e classificado dentro do quantitativo de vagas oferecidas, quando nomeado e investido em cargo da categoria funcional de Delegado de Polícia, vinculado à Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, atuará em atividades de polícia judiciária, promovendo com exclusividade, a apuração das infrações penais, exceto as militares, ressalvada as de competência da União, além da repressão da criminalidade e outras ações, nos termos do estabelecido na Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005, e em suas alterações, além do disposto nas demais legislações pertinentes, observadas as seguintes especificações:

a) categoria funcional (cargo): Delegado de Polícia;

b) remuneração inicial: R\$ 17.014,18 (dezesete mil, quatorze reais e dezoito centavos)

c) escolaridade exigida: curso superior em nível de graduação em Direito, comprovado mediante a apresentação de Diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

d) jornada de trabalho: os ocupantes de cargo da categoria funcional de Delegado de Polícia, estão sujeitos à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em expediente normal das repartições públicas estaduais ou ao regime do trabalho em escalas de serviços, conforme sua unidade de lotação. As escalas de serviço serão cumpridas em horário noturno, aos sábados, domingos, feriados e em dias sem expediente nas repartições públicas estaduais, com direito ao descanso e observado o limite da carga horária mensal;

e) atribuições básicas:

e1) com exclusividade: presidir a apuração de infrações penais por meio do inquérito policial, Termo Circunstanciado de Ocorrência ou outros procedimentos investigatórios normatizados; lavrar termos circunstanciados de ocorrências, de conformidade com o disposto na legislação pertinente; exercer a titularidade de unidades integrantes da polícia civil, delegacias de polícia, unidades de segurança, grupos operacionais ou similares onde sejam realizados trabalhos de polícia judiciária;

e2) no exercício da atividade policial judiciária: planejar, coordenar, dirigir e executar, com exclusividade, as ações de polícia judiciária; organizar, executar e manter os serviços de registro, cadastro, controle e fiscalização de armas, munições e explosivos, na forma da legislação federal específica; planejar, coordenar e realizar ações de inteligência destinadas à instrumentalização do exercício de polícia judiciária e de apuração de infrações penais, na sua área de competência; realizar, com exclusividade, as correções ou procedimentos similares de natureza ordinária, nas unidades policiais civis, na esfera de sua competência; realizar correções extraordinárias, gerais ou parciais; requisitar a realização de pesquisas técnico-científicas, estatísticas e exames técnicos relacionados com a atividade de polícia judiciária; expedir alvarás de funcionamento, atestados, registros e demais documentos relativos ao exercício regular do poder de polícia, mediante recolhimento das taxas previstas no Código Tributário Estadual; expedir licença para traslado de cadáveres; presidir autos de incineração e destruição de drogas ilícitas apreendidas, nos termos da legislação; exercer o controle interno e o aperfeiçoamento da atividade policial judiciária; manter banco de dados de processados, procurados, condenados e foragidos e coordenar ações de busca e captura e transferência de presos; adotar providências imediatas e impostergáveis em outras circunscrições até que compareça a autoridade do local dos fatos; divulgar fatos, prestar informações de natureza policial ou científica de interesse da comunidade à imprensa ou a órgãos interessados, observados os preceitos constitucionais, as garantias individuais, normas e regulamentos da administração estadual; instaurar, presidir ou determinar a instauração de sindicância administrativa disciplinar e impor, se for o caso, as penalidades; promover orientação à comunidade sobre as medidas de profilaxia criminal e debater sobre assuntos relativos à segurança pública; expedir escala de plantão; avocar e redistribuir inquéritos policiais ou procedimentos administrativos;

e3) no curso de procedimentos de sua competência: presidir, com exclusividade, auto de prisão em flagrante e da apreensão em flagrante de adolescentes infratores; nomear interpretes, peritos e escrivães ad hoc e curadores, avaliadores, depositários, quando houver justificado motivo; expedir portaria instauradora de inquérito policial ou de outro procedimento investigatório; expedir intimações, ordens de serviço, cartas precatórias, mandados de condução coercitiva e alvarás de soltura, quando de sua competência; requisitar exames médicos, periciais e toxicológicos, inclusive de sanidade mental e complementar, informações e documentos que interessem à formação de prova; promover, por termos, oitivas, interrogatórios e acareações, reprodução simulada de fatos, reconhecimentos e exumação; solicitar o ingresso de vítima ou testemunha em programas de proteção e assistência respectivos; determinar a elaboração de qualificação indireta, planilha de identificação e vida pregressa do indiciado; proferir despachos de indicição, sindicância, movimentação e desentranhamento e outros que se fizerem necessário nos autos; arbitrar valor de

fiança, quando de sua competência; determinar a apreensão de objetos e o depósito de valores apreendidos em conta única do Estado; representar pela prisão preventiva, prisão temporária e outras medidas judiciais cautelares; representar pelo afastamento temporário de agressor, nos casos de crimes de menor potencial ofensivo, nos termos da legislação; representar pela expedição de mandado de busca e apreensão e pela quebra de sigilo fiscal, bancário, comunicações telefônicas, de qualquer natureza e em sistemas de informática e telemática; determinar a restituição ou o depósito, mediante termo de responsabilidade, de objetos apreendidos; solicitar dilação de prazo; outras atribuições correlatas e ou previstas em lei;

e4) em atividades complementares às funções do cargo: participar de atividades de ensino policial; exercer cargo em comissão ou função de confiança; representar a instituição policial, perante conselhos e poderes constituídos ou à sociedade, como autoridade policial em eventos ou solenidades públicas.

f) a categoria funcional de Delegado de Polícia, impõe aos seus integrantes a prestação de serviços em condições adversas de segurança, com risco de vida, insalubridade, desgastes físico e mental, por trabalhos em plantões noturnos, chamadas a qualquer hora, inclusive a realização de diligências fora da sua localidade de lotação;

h) o regime especial de trabalho do Delegado de Polícia, impõe aos membros da Polícia Civil a dedicação exclusiva às suas funções e atribuições, com observância dos horários preestabelecidos e atendimento prioritário aos trabalhos da instituição, a qualquer hora, mediante requisição da autoridade competente.

2.2. O candidato ao provimento no cargo da categoria funcional de Delegado de Polícia, deverá comprovar, na data estabelecida em edital próprio, o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) ter nacionalidade brasileira;
- b) ter no mínimo, vinte e um anos completos e, no máximo, quarenta e cinco anos completos na data de encerramento das inscrições, nos termos do disposto no inciso III do art. 67 da Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005;
- c) ter concluído curso superior em nível de graduação em Direito;
- d) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- e) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) ter boa conduta na vida pública e privada, não registrando antecedentes criminais e nem ter praticado infração penal;
- g) possuir plena aptidão física e mental, comprovadas mediante parecer médico emitido por junta médica oficial;
- h) possuir habilitação para conduzir veículos, comprovada mediante apresentação da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria "B";

i) não exercer cargo, emprego, ou função pública, e não acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no §3º do art. 41 da Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005;

k) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art.27, §9º-A da Constituição Estadual.

2.2.1 A análise quanto à possibilidade ou impossibilidade constitucional de acumulação de cargos prevista na alínea “i” do subitem 2.2 deste Edital, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, qualificado como normativo e que estabelece as orientações gerais acerca do regime constitucional de acumulação de cargos, empregos e funções públicas na órbita da Administração Pública Estadual, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

2.3. É assegurado à Pessoa com Deficiência – PCD, o direito de se inscrever no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, bem como, a respectiva reserva de vagas, desde que o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que o candidato possua, seja compatível com as atribuições do cargo da categoria funcional de Delegado de Polícia, observado o disposto no Item 3 deste Edital.

2.3.1. O candidato autodeclarado Pessoa com Deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais, em virtude da necessidade de aptidão física plena para o exercício das atribuições da função de Delegado de Polícia.

2.3.2. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou de aposentadoria, sendo vedado, ainda, utilizar desta condição para pleitear ou justificar a mudança de cargo ou de função, ou mesmo a assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho de suas atribuições inerentes, sendo que após a nomeação e posse, durante o período do estágio probatório, será avaliada a compatibilidade entre a deficiência e a função exercida e, podendo ensejar a inabilitação do então servidor.

3. DAS VAGAS E SUA DISTRIBUIÇÃO

3.1. O Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021 visa o preenchimento de 30 (trinta) vagas para a categoria funcional de Delegado de Polícia, distribuídas conforme o quadro abaixo:

Habilitação Profissional	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Índios	Cotistas PCD*
Curso superior em nível de graduação em Direito	30	21	6	1	2

3.1.1. Aos candidatos que desejarem participar do Concurso Público na condição de cotista negro ou índio, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, serão reservadas as cotas de 20% (vinte por cento) e de 3% (três por cento), respectivamente, das vagas oferecidas no certame, de acordo com o disposto na Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, e demais atos regulamentares.

3.1.2. Aos candidatos que desejarem participar do Concurso Público na condição de Pessoa com Deficiência – PCD, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, será reservada a cota de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame, observando-se o que estabelece o art. 42-A da Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005, a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, os Decretos Estaduais n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, e n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, e demais atos regulamentares.

3.1.4. As demais vagas, não atingidas pela reserva especificada nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, serão distribuídas para a ampla concorrência, às quais concorrerão os demais candidatos inscritos no certame não optantes dos programas mencionados.

3.1.5. As vagas previstas nos subitens 3.1.1 e 3.1.2 que não forem preenchidas em razão do quantitativo insuficiente de candidatos cotistas habilitados e aprovados em todas as fases do Concurso Público, serão revertidas automaticamente para a ampla concorrência, e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.1.6. Os candidatos que fizerem a opção por participar do Concurso Público na condição de cotista negro, índio ou de Pessoa com Deficiência, concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos que disputam as vagas da ampla concorrência, no que concerne ao conteúdo programático e das provas, critérios de avaliação e aprovação, assim como aos procedimentos relativos à realização de cada fase, etapa ou atividade que integra o certame, conforme estabelecido nos respectivos editais específicos.

4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. A inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021 é de inteira responsabilidade do candidato e, para tanto, o mesmo deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, certificando-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para investidura e exercício do cargo de Delegado de Polícia.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet no período compreendido entre as 10 horas do dia 26 de outubro às 23 horas e 59 minutos do dia 18 de novembro de 2021, devendo o interessado acessar o site da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, no

endereço <https://concurso.fapec.org>, e observar as normas e os procedimentos especificados neste Edital.

4.2.1. As Secretarias e Estado de Administração e Desburocratização, de Justiça e Segurança Pública, a Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, a Comissão Organizadora do Concurso Público, e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de conexão, falta de integridade dos arquivos enviados no sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 4.3. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o Certame, para realizar o registro de sua inscrição o candidato deverá efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário de Inscrição. Ao final do processo será gerado pelo sistema o Documento de Arrecadação Estadual – DAEMS, por meio do qual o candidato deverá realizar o recolhimento do valor correspondente à Taxa de Inscrição.

4.3.1. Quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, será possibilitado à pessoa amparada pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a inserção e identificação no Concurso Público por meio de seu nome social, o qual deverá ser digitado em campo próprio.

4.3.2. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *online* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Concurso Público do direito de excluir do certame aquele que não o preencher de forma completa e correta.

4.3.3. Durante todo o Período do Concurso Público o candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição.

4.3.4. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

4.3.5. No caso da existência de mais de uma inscrição paga do mesmo candidato e para a mesma categoria funcional, será validada somente a inscrição de data e horário mais recente, desde que observados todos os procedimentos estabelecidos.

4.3.6. No ato da inscrição, o candidato deverá realizar a opção irrevogável da habilitação profissional da vaga a que deseja concorrer, conforme especificado no quadro constante no subitem 3.1 deste Edital.

4.4. O valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 340,48 (trezentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao valor de 8 (oito) UFERMS – Unidades Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei Estadual n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997. O pagamento da Taxa de Inscrição, por meio do DAEMS, poderá ser realizado em qualquer Unidade da Federação, por meio da rede bancária credenciada a recolher tributos do Estado de Mato Grosso

do Sul, nas seguintes instituições: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Itaú Unibanco S/A, Banco Cooperativo do Brasil S/A – Bancoob, BRB – Banco Brasília S/A, Banco Santander S/A, Banco Cooperativo SICREDI S/A, Banco Cooperativo SAFRA S/A, Banco Bradesco S/A.

4.4.1. O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, exceto no caso de cancelamento do certame por exclusiva conveniência da Administração Estadual.

4.4.2. A inscrição cujo pagamento for realizado, por qualquer circunstância, após a data estabelecida neste Edital, não será acatada.

4.4.3. É vedada a transferência do valor pago a título de Taxa de Inscrição, para outras finalidades, assim como para outro candidato, para outro cargo e/ou função, ou mesmo para outra habilitação profissional, distinta daquela de opção no ato da inscrição no Concurso Público.

4.4.4. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização do pagamento, o candidato deverá conferir, por meio do endereço eletrônico <https://concurso.fapex.org>, se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e se a importância do valor da inscrição paga foi reconhecida, certificando-se do compute efetivo de sua inscrição. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, nos telefones (67) 3345-5910 ou 3345-5915, ou via e-mail no endereço concurso@fapex.org, para verificar o ocorrido.

4.5. Os candidatos amparados pela Lei estadual n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 11.232, de 27 de maio de 2003, ou ainda pelas Leis Estaduais n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, n. 4.827, de 10 de março de 2016, ou n. 5.386, de 30 de agosto de 2019, poderão solicitar a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, observando-se as exigências estabelecidas nestas legislações, exclusivamente no período entre as 10 horas do dia 26 de outubro às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de outubro de 2021, devendo:

a) efetuar o registro de sua inscrição no Concurso Público, de acordo com o especificado neste Edital;

b) requerer a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, encaminhando, por meio de campo próprio disponível no sistema de inscrições, cópia da documentação comprobatória exigida na respectiva legislação na qual se enquadra, devidamente digitalizada em formato PDF (Portable Document Format) e legível, sendo:

b1) no caso do candidato desempregado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato ou documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; ou publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário; e, em ambos os casos, declaração, firmada pelo próprio

candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este concurso público;

b2) no caso de candidato carente: declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto; comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal; e, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este Concurso Público;

b3) no caso de candidato que receba mensalmente até três salários mínimos: Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e das páginas referentes à alteração salarial; ou contracheque atual; e, em todos os casos, declaração firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este concurso público;

b4) no caso do candidato doador de sangue: atestado de comprovação do ato de doação por instituição autorizada pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde, contendo a data e a quantidade de sangue coletado fornecido pela instituição coletora, em que contenha o timbre do órgão emissor, a assinatura de seu responsável e o nome claro e completo desse assinante;

b5) no caso do candidato doador de medula óssea: comprovação de que o doador, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, mediante documento fornecido pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde;

b6) no caso de candidatos que tenham sido convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul para prestarem serviços no período eleitoral: documento expedido pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, em que contenha o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

4.5.1. O candidato terá o seu requerimento de isenção de taxa de inscrição indeferido quando:

- a) não cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- b) deixar de efetuar o pedido de inscrição pela Internet;
- c) omitir informações;

d) deixar de encaminhar todos os documentos exigidos na legislação pertinente ou não comprovar o enquadramento nos requisitos legais para concessão da isenção de taxa de inscrição;

e) falsificar documentos ou prestar falsas informações, sem prejuízo de posterior apuração criminal;

f) deixar de encaminhar toda a documentação exigida dentro do prazo especificado no subitem 4.5.

4.5.2. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação a ser publicada mediante edital próprio, deverá recolher o valor da taxa de acordo com o estabelecido neste Edital, até o encerramento das inscrições.

4.5.3. Caso o recolhimento do valor não seja efetuado até o encerramento das inscrições, o candidato terá sua inscrição no Concurso Público cancelada.

4.5.4. Durante a análise do requerimento de isenção de taxa de inscrição e a qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo candidato, e sendo constatada qualquer irregularidade, sua inscrição no certame, bem como os atos dela decorrentes, serão anulados.

4.5.5. Responderá por infração penal o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

4.6. A relação dos candidatos inscritos no Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SEJUSP/DGPC/2021 será divulgada mediante edital específico, contendo as seguintes listagens, observando-se o disposto no Item 5 deste Edital:

a) relação de todos os candidatos inscritos no Concurso Público;

b) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam negros;

c) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam índios;

d) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam pessoas com deficiência.

4.6.1. Em caso de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados, o candidato deverá realizar as devidas correções por meio do site da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, no endereço <https://concurso.fapec.org>, no prazo especificado em edital próprio.

4.6.2. Em caso da constatação de eventual erro cadastral, decorrente da inobservância, pelo candidato, dos procedimentos especificados no subitem anterior, caberá à Comissão Organizadora do Concurso deliberar pela manutenção ou exclusão do candidato do certame.

4.6.3. Após o processamento das correções mencionadas no subitem 4.6.1, as inscrições dos candidatos serão homologadas mediante edital específico.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME NA CONDIÇÃO DE COTISTA NEGRO, ÍNDIO OU DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. O candidato desejar participar do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, na condição de cotista negro, índio ou pessoa com deficiência, concorrendo às vagas reservadas mencionadas no Item 3, deverão observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

5.2. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas negro, o candidato deverá, cumulativamente:

- a) realizar sua inscrição via Internet, de acordo com o disposto no Item 4 deste Edital, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;
- b) comparecer e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, quando da realização da Entrevista de Verificação, mediante processo de heteroidentificação.

5.2.1. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação no procedimento de heteroidentificação, por meio da Entrevista de Verificação, a ser realizada presencialmente em data, horário e local informados mediante edital específico.

5.2.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão Especial na Entrevista de Verificação, que ocorrerá em data, horário e local informados mediante Edital específico e da qual participarão apenas os candidatos autodeclarados negros que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, de acordo com os quantitativos especificados no quadro abaixo, e visa confirmar a veracidade da declaração firmada pelo concursando no momento da inscrição, mediante a análise de suas características fenotípicas.

5.2.3. Considera-se fenótipo o conjunto de características física visíveis do indivíduo, que permitem sua identificação, no curso das relações sociais regulares, como negro, abrangendo-se os pretos e os pardos. Serão analisadas as seguintes características predominantes, as quais, combinadas, permitirão à Comissão Especial validar ou não a autodeclaração firmada pelo candidato:

- a) cor da pele (preta ou parda);
- b) textura dos cabelos (crespo ou enrolado);
- c) formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados).

5.2.4. Serão convocados para serem submetidos à Entrevista de Verificação, apenas os candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, em um total de 80 (oitenta) candidatos, observando rigorosamente a classificação obtida, correspondente a duas vezes o número de cotistas negros que prosseguirão para as demais fases do Concurso Público, conforme estabelecido no subitem 8.3 deste Edital.

5.2.5. O extrato da decisão proferida pela Comissão Especial será publicado mediante edital específico, contendo a relação nominal dos candidatos e a conclusão do respectivo parecer favorável ou não favorável à sua participação no certame na condição de cotista negro.

5.2.6. Será possibilitado ao candidato acessar cópia do respectivo parecer individual expedido pela Comissão Especial, conforme procedimento estabelecido em edital próprio.

5.2.7. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Comissão Especial interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico. Não caberá à Comissão Organizadora adentrar ao mérito da análise realizada pela Comissão Especial, de modo que o eventual provimento do recurso administrativo ensejará tão somente a submissão do candidato a uma nova Entrevista de Verificação, realizada por Comissão Especial Recursal.

5.2.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

- a) deixar de observar os prazos e os procedimentos estabelecidos neste e nos demais editais do certame;
- b) receber parecer conclusivo não favorável por parte da Comissão Especial e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido;
- c) que, em caso de recurso administrativo conhecido e provido, tiver o parecer conclusivo não favorável confirmado pela Comissão Especial Recursal.

5.2.9. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 5.2.7, deixará de concorrer às vagas reservadas aos cotistas negros, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência, de modo que seu prosseguimento nas demais fases do Concurso Público ficará condicionado à respectiva classificação na listagem geral de aprovados.

5.2.10. No ato da Entrevista de Verificação, será realizada a coleta de imagens individuais do candidato por fotografias, que instruirão a documentação relativa ao procedimento de heteroidentificação, o qual poderá, ainda, ser gravado em sistema de áudio e vídeo.

5.3. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas índios, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar sua inscrição via Internet, de acordo com o disposto no Item 4 deste Edital, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;

b) realizar o preenchimento online do Formulário de Autodeclaração e de Reserva de Vaga para Índio, disponível no site da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, no endereço <https://concurso.fapec.org>, anexando ao mesmo, por meio de campo próprio, cópia de pelo menos um dos seguintes documentos, alternativamente, todos devidamente digitalizados em formato *PDF (Portable Document Format)* e legíveis:

b1) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI);

b2) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI);

b3) certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;

b4) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;

b5) Declaração de Pertencimento Étnico, assinada por três lideranças indígenas reconhecidas, conforme modelo disponível no site da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, no endereço <https://concurso.fapec.org>.

5.3.1. O original dos documentos relacionados na alínea “b” (“b1”, “b2”, “b3”, “b4” e “b5”) do subitem 5.3, encaminhados pelo candidato no ato da inscrição, deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Concurso Público, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio.

5.3.2. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a nomeação, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como índio poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração Pública.

5.3.3. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam índios no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do candidato quando da apresentação do original dos documentos relacionados na alínea “b” (“b1”, “b2”, “b3”, “b4” e “b5”) do subitem 5.3, encaminhados pelo candidato no ato de sua inscrição no Concurso Público.

5.3.4. Serão convocados para serem submetidos ao procedimento de verificação, apenas os candidatos que se autodeclararam índios no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, em um total de 12 (doze) candidatos,

observando rigorosamente a classificação obtida, correspondente a duas vezes o número de cotistas índios que prosseguirão para as demais fases do Concurso Público, conforme estabelecido no subitem 8.3 deste Edital.

5.3.4. Será facultado ao candidato considerado não habilitado interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico. O eventual provimento do recurso administrativo ensejará tão somente a reavaliação do documento apresentado pelo candidato, sopesadas as razões aduzidas no respectivo recurso.

5.3.4. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

- a) deixar de observar os procedimentos estabelecidos neste Edital ou não encaminhar a documentação especificada na alínea “b” (“b1”, “b2”, “b3”, “b4” e “b5”) do subitem 5.3 no prazo, e forma definidos em edital;
- b) deixar de apresentar à Comissão Organizadora do Concurso Público, o original dos documentos relacionados na alínea “b” (“b1”, “b2”, “b3”, “b4” e “b5”) do subitem 5.3, encaminhados no ato da inscrição, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio;
- c) deixar de recorrer ou que, caso recorra, não tenha seu recurso administrativo conhecido e provido.

5.3.4. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 5.3.3, deixará de concorrer às vagas reservadas aos cotistas índios, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência, de modo que seu prosseguimento nas demais fases do Concurso Público ficará condicionado à respectiva classificação na listagem geral de aprovados.

5.4. Para habilitar-se às vagas reservadas à pessoa com deficiência, o candidato deverá, cumulativamente:

- a) realizar sua inscrição via Internet, de acordo com o disposto no Item 4 deste Edital;
- b) realizar o preenchimento online do Formulário de Autodeclaração e de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência, disponível no site Declaração de Pertencimento Étnico, assinada por três lideranças indígenas reconhecidas, conforme modelo disponível no site da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, no endereço <https://concurso.fapec.org>, anexando ao mesmo, por meio de campo próprio, cópia do laudo médico expedido nos seis meses anteriores à abertura do Concurso Público, devidamente digitalizado em formato *PDF (Portable Document Format)* e legível, o qual deverá atestar de forma expressa o grau ou nível da deficiência e referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como, sua causa.

5.4.1. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, é considerado pessoa com deficiência, o candidato que, na data de abertura das inscrições no Concurso Público, esteja enquadrado em alguma das seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) deficiência auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis, de acordo com a seguinte tabela:

Decibéis (db)	Grau/Nível
de 25 db a 40 db	surdez leve
de 41 db a 55 db	surdez moderada
de 56 db a 70 db	surdez acentuada
de 71 db a 90 db	surdez severa
acima de 91 db	surdez profunda ou surdez total

c) deficiência visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo de visão inferior a 20°, de acordo com a tabela de Snellen, ou a ocorrência simultânea de ambas as situações;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, como, comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer ou trabalho.

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.4.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico mencionado na alínea “b” do subitem 5.4, exame audiométrico (audiometria) original, realizado nos seis meses anteriores ao encerramento das inscrições no Concurso Público. O candidato deverá, ainda, informar no ato da inscrição no concurso público, a eventual necessidade de utilização, durante a realização das fases do Concurso Público, de aparelho auditivo de qualquer espécie.

5.4.3. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico mencionado na alínea “b” do subitem 5.4, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida (considerando a tabela de Snellen), com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.4.4. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência no ato da inscrição, cumprindo integral e tempestivamente os procedimentos especificados neste Edital, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa

condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do concorrente na avaliação presencial realizada pela Equipe Multiprofissional.

5.4.5. A Equipe Multiprofissional será composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da categoria funcional de Delegado de Polícia, e será responsável por avaliar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato, emitindo seu parecer, observando, dentre outros fatores, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doença – CID.

5.4.6. A avaliação presencial do candidato pela Equipe Multiprofissional ocorrerá em data, horário e local informados mediante edital específico, da qual participarão apenas os candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, em um total de 20 (vinte) candidatos, observando rigorosamente a classificação obtida, correspondente a duas vezes o número de cotistas Pessoa com Deficiência que prosseguirão para as demais fases do Concurso Público, conforme estabelecido no subitem 8.3 deste Edital.

5.4.7. Na data estabelecida para o comparecimento do candidato para avaliação pela Equipe Multiprofissional, o mesmo deverá apresentar a via original do laudo médico mencionado na alínea “b” do subitem 5.4. A não apresentação do laudo médico na data e de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital próprio, ensejará a não habilitação no certame como pessoa com deficiência.

5.4.8. O extrato da decisão proferida pela Equipe Multiprofissional será publicado mediante edital específico, contendo a relação nominal dos candidatos, em ordem alfabética, acompanhado da conclusão do respectivo parecer favorável ou não favorável à sua participação no certame na condição de cotista pessoa com deficiência.

5.4.9. Será possibilitado ao candidato acessar cópia do respectivo parecer individual expedido pela Equipe Multiprofissional, conforme procedimento estabelecido em edital próprio.

5.4.10. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Equipe Multiprofissional, interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico. Não caberá à Comissão Organizadora adentrar ao mérito da análise realizada pela Equipe Multiprofissional, de modo que o eventual provimento do recurso administrativo ensejará tão somente a submissão do candidato a uma nova avaliação, realizada por Equipe Multiprofissional Recursal.

5.4.11. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

- a) deixar de observar os procedimentos estabelecidos neste Edital;
- b) receber parecer conclusivo não favorável por parte da Equipe Multiprofissional e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido;
- c) que, em caso de recurso administrativo conhecido e provido, tiver o parecer conclusivo não favorável confirmado pela Equipe Multiprofissional Recursal.

5.4.12. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 5.4.11, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência, de modo que seu prosseguimento nas demais fases do Concurso Público ficará condicionado à respectiva classificação na listagem geral de aprovados.

5.4.13. Na data da avaliação presencial pela Equipe Multiprofissional, será realizada a coleta de imagens individuais do candidato por fotografias, que instruirão a documentação relativa ao procedimento de avaliação, o qual poderá, ainda, ser gravado em sistema de áudio e vídeo.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

6.1. O Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, será integrado pelas seguintes fases sucessivas e escalonadas:

- a) Fase I: Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, da qual participarão todos os candidatos inscritos no Concurso Público;
- b) Fase II: Prova Escrita Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, da qual participarão apenas os candidatos considerados aprovados na Fase I e classificados dentro dos quantitativos especificados na cláusula de barreira constante no Item 8 deste Edital;
- b) Fase III: Avaliação Médico-Odontológica, de caráter unicamente eliminatório, da qual participarão apenas os candidatos considerados aprovados na Fase II;
- c) Fase IV: Avaliação de Aptidão Física, de caráter exclusivamente eliminatório, da qual participarão apenas os candidatos considerados aptos na Fase III;
- d) Fase V: Avaliação Psicológica, de caráter unicamente eliminatório, da qual participarão apenas os candidatos considerados aptos na Fase III;
- e) Fase VI: Prova de Títulos, de caráter unicamente classificatório, da qual participarão apenas os candidatos considerados aprovados na Fase III;

f) Fase VII: Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, da qual participarão apenas os candidatos considerados aprovados nas fases I, II, III, IV e V;

g) Fase VIII: Curso de Formação Policial, de caráter eliminatório e classificatório, do qual participarão apenas os candidatos aprovados na Fase VII, de acordo com a respectiva classificação preliminar obtida, observado o que estabelece o subitem 12.2 deste Edital;

f) Fase IX: Investigação Social, de caráter unicamente eliminatório, e que se estenderá desde a inscrição do candidato no Concurso Público até sua eventual nomeação para o exercício do cargo de Delegado de Polícia, na forma do disposto no inciso VI do art. 47 e o art. 54 da Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005.

6.2. Os locais, as datas, os horários e os procedimentos a serem observados pelos candidatos para a realização das fases e demais atividades que integram o Concurso Público serão divulgados mediante editais próprios, na forma do disposto no subitem 1.3, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correta identificação das condições de realização de cada uma delas.

6.2.1. A realização das etapas e atividades que integram o Concurso Público, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

6.2.2. O candidato apenas poderá realizar as provas, exames, avaliações e atividades que integram o Concurso Público no local, na data e no horário designados em edital específico, sendo que não haverá segunda chamada para nova convocação de candidatos que tenham sido considerados ausentes, em nenhuma hipótese.

6.2.3. Os candidatos deverão comparecer aos locais designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechamento dos portões ou início da atividade, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, conforme subitem 6.3, preferencialmente o utilizado para a inscrição no Concurso Público, além de outros materiais, documentos ou vestimentas, conforme estabelecido no respectivo edital de convocação.

6.2.4. Ao longo do Concurso Público, os candidatos deverão observar as restrições e os procedimentos de biossegurança vigentes no território do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionados ao enfrentamento da doença Covid-19, além daqueles prescritos nos editais do Concurso Público.

6.2.5. As datas, formas, normas e procedimentos previstos para aplicação das fases, etapas e demais atividades que envolvem o Concurso Público, poderão ser alteradas em razão de eventuais restrições legais, administrativas ou judiciais decorrentes da pandemia da Covid-19.

6.2.6. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento, mesmo que momentâneas, para realização das provas. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de

libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova, no caso dos candidatos autodeclarados pessoa com deficiência ou outra necessidade a ser analisada pela Comissão do Concurso Público.

6.2.7. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

6.2.8. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la durante o período das inscrições, por meio de formulário disponível no site da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, no endereço <https://concurso.fapec.org>, o qual deverá anexar no ato da inscrição ou na área do candidato até o fim do período de inscrições.

6.3. Para a identificação do candidato no Concurso Público somente serão aceitos os originais dos seguintes documentos com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, aquele utilizado no momento da inscrição:

- a) Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com o registro da etnia indígena, quando for o caso);
- b) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas ou por suas forças auxiliares;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - Carteira de Motorista);
- d) Carteira, com valor de identidade, expedida por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública, por órgãos ou Conselhos de Classe, desde que possua validade expressa em todo o território nacional.
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- f) Passaporte Brasileiro.

6.3.1. Não serão aceitos para identificação do candidato quaisquer documentos não previstos no subitem anterior.

6.3.2. O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições de forma e dentro de seu prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

6.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação com foto original por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, neste caso, o candidato participará das provas de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, datiloscópica e de assinatura de termo de compromisso para apresentação de documento hábil, no prazo especificado em edital próprio.

6.3.4. O candidato que deixar de cumprir o termo de compromisso no prazo estabelecido no subitem anterior será excluído do certame.

6.3.5. No dia de realização das fases, o candidato poderá, ainda, ser identificado mediante coleta de fotografia e datiloscópica, simultaneamente à apresentação do documento de identificação com foto, a critério da Comissão Organizadora do Concurso Público.

6.4. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do Concurso Público, deverá solicitar o atendimento especial à Comissão Organizadora, na forma e no prazo especificados em edital próprio e, no dia designado para realização da fase ou atividade, comparecer acompanhada de uma única pessoa adulta, que ficará em sala reservada e será a responsável pela guarda da criança. A candidata que não comparecer com seu acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das fases ou atividades.

6.4.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4.2. A candidata ao ausentar-se temporariamente da sala de prova para amamentar será acompanhada por um(a) fiscal.

6.5. O candidato amparado pelo disposto na Lei Estadual n. 2.104, de 24 de maio de 2000, deverá solicitar o atendimento especial à Comissão Organizadora, na forma e no prazo especificados em edital próprio, devendo observar as normas e os procedimentos estabelecidos no respectivo ato. Caberá ao candidato portar eventuais alimentos e/ou outros materiais individuais básicos necessários à sua permanência no local de realização da fase ou da atividade, dos quais fará uso durante o período em permanecerá aguardando pelo início de sua avaliação, de acordo com o que determina sua convicção religiosa.

6.6. Não será permitido o ingresso nos locais de realização das fases do Concurso Público de candidatos:

- a) portando armas ou munição;
- b) com livros, manuais, impressos ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;
- c) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;
- d) com aparelhos eletrônicos, máquinas de calcular, relógios de qualquer espécie ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

6.6.1. O candidato amparado pela Lei Federal n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que estiver portando armas ou similares deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, por meio de formulário disponível no site da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, no endereço <https://concurso.fapec.org>, anexando-o à sua inscrição por meio de campo próprio disponível em sua Área Restrita, até o fim do período de inscrições. O candidato que estiver portando armas ou similares, de qualquer tipo ou

espécie, deverá dirigir-se à Coordenação, antes do início da realização da fase ou ingresso na sala de aplicação, conforme o caso, para realizar a guarda do objeto.

6.6.2. O candidato que portar algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie deverá acondicioná-lo, no momento da identificação, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, conforme orientação da Comissão Organizadora.

6.6.3. A embalagem mencionada no subitem anterior, bem como eventuais malas e volumes, deverão ser mantidos no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

6.6.4. Os demais pertences pessoais dos candidatos (tais como: bolsas, sacolas e etc.) deverão ser acomodados no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, onde deverão permanecer até o término das provas. 6.7. Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

- a) for surpreendido, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, da Prova Escrita Discursiva ou da Prova Oral, em comunicação com outro candidato, bem como portando qualquer objeto não permitido;
 - b) ausentar-se do local designado para a realização da fase ou atividade quando não autorizado, sem o acompanhamento de fiscal ou portando qualquer material, equipamento ou documento não permitido;
 - c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes ou para com os demais candidatos;
 - d) recusar-se ou retardar a entrega do material utilizado para a realização da fase ou atividade ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, bem como descumprir as instruções emitidas pela Comissão Organizadora do Concurso Público ou pela equipe de aplicação das fases;
 - f) deixar de observar o disposto no subitem 6.5, ou permitir de qualquer modo a propagação sonora, de qualquer espécie ou natureza, pelos equipamentos elencados na alínea “d” do referido subitem;
 - g) for surpreendido portando celular ou qualquer outro aparelho eletrônico não permitido, fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
 - h) for surpreendido, portando celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;
- 6.8. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público, se durante ou após a realização das fases, etapas ou atividades, for constatada qualquer irregularidade ou tentativa de fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito.

6.9. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das fases do Concurso Público, inclusive em virtude do afastamento de candidato do local de realização das provas.

6.10. No dia da realização das fases não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou dos critérios de avaliação por qualquer membro da equipe ou pelas autoridades presentes, devendo ser observadas as informações constantes dos editais do Concurso Público.

6.11. Em todos os cálculos citados neste Edital serão considerados valores até a terceira casa decimal, vedando-se o arredondamento.

6.12. O candidato poderá recorrer, no prazo de dois dias corridos, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico, observando as datas, os horários, orientações e procedimentos constantes neste Edital e em cada ato específico.

6.12.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia imediatamente subsequente, útil ou não.

6.12.2. Os recursos interpostos de forma diversa da estabelecida em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos os recursos fora dos padrões e dos prazos estabelecidos em edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

6.12.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do Concurso Público, e somente nas seguintes situações:

a) por discordância do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, realizado por questão e devidamente justificado;

b) por discordância do resultado preliminar da Avaliação Médico-Odontológica, podendo o candidato, neste caso, instruí-lo com documentos, laudos ou exames, que entender necessários à análise de seu recurso;

c) por discordância do resultado preliminar da Avaliação de Aptidão Física;

d) por discordância do resultado preliminar da Avaliação Psicológica, após a realização da entrevista devolutiva;

e) por discordância do resultado preliminar da Prova de Títulos;

6.12.4. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais fases do Concurso Público.

6.12.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

6.12.6. Os recursos mencionados nas alíneas no 6.12.3, serão interpostos perante a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, a quem caberá sua análise e parecer, o qual será submetido posteriormente à deliberação da Comissão Organizadora do Concurso Público, que poderá acolher o recurso apresentado pelo candidato, deferindo-

o, ou, com base no parecer firmado pela executora do Certame, indeferi-lo. A deliberação dos recursos pela Comissão Organizadora possuirá caráter de definitividade e encerrará a discussão da matéria na esfera administrativa, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, os recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 6.12.3, assim como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva.

6.12.7. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio. Será possibilitado ao candidato consultar o parecer individual relativo ao seu recurso administrativo, por meio da área do candidato.

6.12.8. Os recursos relativos à fase de Curso de Formação Policial serão regidos pelas disposições próprias constantes do Manual do Acadêmico e pelas normas internas vigentes no âmbito da Academia de Polícia Civil.

6.12.9. O candidato que for considerado reprovado ou inapto em qualquer uma das fases do Concurso Público e que não tiver o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente eliminado do certame.

7. DA FASE I: PROVA ESCRITA OBJETIVA

7.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no município de Campo Grande, em data, horário e locais a serem divulgadas por meio de edital próprio, para a qual serão convocados todos os candidatos regularmente inscritos no Certame.

7.1.1. A Prova Escrita Objetiva terá duração de 5 (cinco) horas, e será realizada na data provável de 4 de dezembro de 2021, no período vespertino.

7.1.2. Para a realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos deverão comparecer aos locais designados no edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechamento dos portões, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, conforme subitem 6.3, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, além de outros objetos individuais especificados em edital.

7.1.3. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar a Prova Escrita Objetiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

7.1.4. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará a prova, não será permitida sua saída até o início da aplicação, mediante autorização do respectivo Fiscal

7.1.5. O candidato apenas poderá deixar o local de realização da Prova Escrita Objetiva em definitivo, após decorridas 3 (três) horas de seu início.

7.1.6. Não será permitido ao candidato retirar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões, de modo que será fornecida pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, folha específica para rascunho, na qual o candidato poderá anotar manualmente as alternativas marcadas na respectiva Folha de Respostas, permitindo sua posterior conferência a partir do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva.

7.1.7. Após o encerramento das provas a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, disponibilizará aos candidatos, para consulta, por meio da página oficial do Concurso Público na Internet, os exemplares das provas aplicadas para cada uma das áreas Área.

7.1.8. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação até que o último deles termine sua prova ou até que se esgote o tempo previsto para sua realização, o que ocorrer primeiro, devendo todos assinarem a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, acompanharem o fechamento do material de aplicação, saindo da sala coletivamente após a conclusão desses procedimentos.

7.1.9. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecerem na sala exceder ao estabelecido no subitem 7.1.8, será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento descrito no subitem anterior.

7.2. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, e constará de 100 (cem) questões de múltipla escolha, cada qual contendo 5 (cinco) alternativas, sendo uma única alternativa correta, integrando as matérias especificadas no quadro a seguir, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo I, deste Edital:

Grupo de Questões	Matérias		Número de Questões	Peso de Cada Questão	Total de Pontos
<i>Grupo 1</i>	<i>M1</i>	Língua Portuguesa	10	1,00	10,00
<i>Grupo 2</i>	<i>M2</i>	Legislação Policial Civil	16	1,00	16,00
	<i>M3</i>	Medicina Legal e Criminologia	4	1,00	4,00
<i>Grupo 3</i>	<i>M4</i>	Direito Penal	20	1,00	20,00
	<i>M5</i>	Direito Processual Penal	20	1,00	20,00
	<i>M6</i>	Direito Constitucional	10	1,00	10,00
	<i>M7</i>	Direito Administrativo	10	1,00	10,00
	<i>M8</i>	Direitos Humanos	5	1,00	5,00
	<i>M9</i>	Direito Civil	5	1,00	5,00
Total			100	-	100,00

7.2.1. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação na Prova Escrita Objetiva do presente Concurso Público.

7.3. As respostas das questões da Prova Escrita Objetiva deverão ser marcadas na Folha de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, devendo o candidato preencher correta e completamente os alvéolos, permitindo a precisa leitura óptica das respostas.

7.3.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e a habilitação profissional a que concorre.

7.3.2. A Folha de Respostas personalizada é o único documento válido para correção da Prova Escrita Objetiva e, portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua leitura e correção.

7.3.3. O candidato deverá entregar a Folha de Respostas devidamente preenchida, assinada e com a frase de verificação transcrita. Ao candidato que entregar a Folha de Respostas sem assinatura ou sem a frase de verificação transcrita será atribuída a pontuação 0,00 (zero) na Prova Escrita Objetiva, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.3.4. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas.

7.3.5. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, com as orientações contidas no Caderno de Questões ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.4. Após a realização da Prova Escrita Objetiva, será divulgado o Gabarito Oficial Preliminar, por meio de Edital próprio, com a abertura do respectivo prazo para recurso. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva ou a anulação de questões, em decorrência de decisão recursal, análise técnica ou erro de digitação.

7.5. Após a publicação das decisões dos recursos interpostos pelos candidatos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, será divulgado, também por meio de edital próprio, o Gabarito Oficial Definitivo, o qual será utilizado como instrumento para a correção da Prova Escrita Objetiva. Excepcionalmente, poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, decorrente de análise técnica ou erro de digitação.

7.5.1. A questão eventualmente anulada terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, indistintamente.

7.6. A correção da Folha de Respostas do candidato será feita a partir da confrontação da alternativa marcada em cada questão, com aquela definida como correta no Gabarito Oficial Definitivo.

7.6.1. A atribuição da pontuação ao candidato, observará os seguintes critérios:

a) será considerada como correta, atribuindo-se a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que corresponda, de forma exata, àquela indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

b) será considerada como incorreta, deixando-se de atribuir a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que esteja em divergência com a indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

c) será considerada inválida, atribuindo-se pontuação zero para a respectiva questão, a resposta marcada pelo candidato na Folha de Respostas que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas;

d) o candidato zerará o Grupo de Questões quando não lograr nenhum acerto dentro do conjunto de questões que integram o respectivo grupo de matérias.

7.6.2. O resultado da Prova Escrita Objetiva será representado pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato em cada Matéria, observando-se os pesos estabelecidos para cada questão.

7.6.3. Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente:

a) obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos estabelecidos para o Grupo 1;

b) obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos estabelecidos para o Grupo 2; e,

c) obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total de pontos estabelecidos para o Grupo 3;

7.6.4. O candidato que não atender aos critérios de avaliação estabelecidos no subitem 7.6.3 anterior estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.6.5. O resultado da Prova Escrita Objetiva conterá a relação nominal de todos os candidatos convocados para esta fase, em ordem alfabética, acompanhado da respectiva pontuação obtida e da situação do candidato na Prova Escrita Objetiva, expressa pelas palavras “aprovado”, “reprovado” e “ausente”, conforme sua situação individual.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA CONVOCAÇÃO PARA AS FASES SEGUINTE DO CONCURSO PÚBLICO

8.1. A Classificação dos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva será divulgada mediante edital próprio, em ordem decrescente de pontuação e em ordem crescente de classificação.

8.2. Ocorrendo empate na pontuação obtida na Prova Escrita Objetiva, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação na Matéria M2 – Legislação Policial Civil;

b) obtiver maior pontuação na Matéria M4 – Direito Penal;

c) obtiver maior pontuação na Matéria M5 – Direito Processual Penal;

- d) obter maior pontuação na Matéria *M3* – Medicina Legal e Criminologia;
- e) obter maior pontuação na Matéria *M6* – Direito Constitucional;
- f) obter maior pontuação na Matéria *M1* – Língua Portuguesa;
- g) obter maior pontuação na Matéria *M8* – Direitos Humanos;
- h) obter maior pontuação na Matéria *M7* – Direito Administrativo;
- i) obter maior pontuação na Matéria *M9* – Direito Civil;
- j) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de realização da Prova Escrita Objetiva, considerando dia, mês e ano de nascimento.

8.3. Estarão habilitados para prosseguirem nas demais fases do Concurso Público, os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, classificados na forma do subitem 8.1, incluindo os candidatos participantes dos programas de reservas de vagas, observados os procedimentos especificados no Item 5 deste Edital, de acordo com os quantitativos especificados no quadro a seguir:

Habilitação Profissional	Total de Convocados	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Índios	Cotistas PCD*
Curso superior em nível de graduação em Direito	150	107	30	5	8

8.3.1. Os candidatos não classificados dentro dos quantitativos estabelecidos no quadro do subitem 8.3 serão, para todos os efeitos, considerados não habilitados e estarão automaticamente eliminados do Concurso Público, de modo que as eventuais inaptidões, eliminações ou desistências de outros candidatos nas fases seguintes ou mesmo a ampliação do número de vagas oferecidas no Concurso Público, não ensejarão a retroação do critério estabelecido neste subitem.

8.3.2. O quantitativo de convocados para prosseguirem para as demais fases na condição de cotistas negro, índio ou pessoa com deficiência que não for completado em razão das reprovações na Prova Escrita Objetiva, será automaticamente revertido para o aproveitamento de candidatos inscritos para a ampla concorrência.

FASE II: PROVA ESCRITA DISCURSIVA

9.1. A Prova Escrita Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no município de Campo Grande, em data, horário e locais a serem divulgadas por meio de edital próprio, para a qual serão convocados apenas os candidatos que tenham sido aprovados na Prova Escrita Objetiva e que estejam classificados dentro dos quantitativos especificados no subitem 8.3 deste Edital.

9.1.1. A Prova Escrita Discursiva terá duração de 5 (cinco) horas, e será realizada na data provável de 9 de janeiro de 2022.

9.1.2. Durante a realização da Prova Escrita Discursiva não será permitido ao candidato a realização de consulta a quaisquer tipos de materiais, tais como livros, manuais, impressos ou similares.

9.1.3. Para a realização da Prova Escrita Discursiva, os candidatos deverão comparecer aos local designado no edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechamento dos portões, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, conforme subitem 6.3, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, além de outros objetos individuais especificados em edital.

9.1.4. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar a Prova Escrita Discursiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

9.1.5. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará a prova, não será permitida sua saída até o início da aplicação, mediante autorização do respectivo Fiscal

9.1.6. O candidato apenas poderá deixar o local de realização da Prova Escrita Discursiva, em definitivo, após decorridas 3 (três) horas de seu início.

9.1.7. Não será permitido ao candidato retirar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões ou a folha de rascunhos.

9.1.8. Após o encerramento das provas a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, disponibilizará aos candidatos, para consulta, por meio da página oficial do Concurso Público na *Internet*, os exemplares das provas aplicadas.

9.1.9. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação até que o último deles termine sua prova ou até que se esgote o tempo previsto para sua realização, o que ocorrer primeiro, devendo todos assinarem a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, acompanharem o fechamento do material de aplicação, saindo da sala coletivamente após a conclusão desses procedimentos.

9.1.10. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecerem na sala exceder ao estabelecido no subitem 9.1.9, será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento descrito no subitem anterior.

9.2. A Prova Escrita Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, abordará as matérias de Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional, Direito Administrativo e Legislação Institucional observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo I deste Edital, e será valorada de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, sendo composta de quatro questões dissertativas cuja resposta estará limitada a, no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas cada, e a elaboração de uma peça profissional, limitada até 90 (noventa) linhas.

Grupo	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Grupo 1	Quatro questões dissertativas, com resposta limitada a até 25 linhas cada	de 0,00 a 12,50 pontos	de 0,00 a 50,00 pontos
Grupo 2	Elaboração de uma peça profissional, limitada a até 90 linhas	de 0,00 a 50,00 pontos	de 0,00 a 50,00 pontos
Total			de 0,00 a 100,00 pontos

9.2.1. A pontuação total da Prova Escrita Discursiva será calculada pela soma das notas das questões e peça profissional, na forma e de acordo com os critérios a serem divulgados por meio de Edital específico.

9.2.2. Será considerado aprovado na Prova Escrita Discursiva o candidato que, cumulativamente, obtiver pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos estabelecidos para a Prova.

9.3. A Prova Escrita Discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por fiscal de sala devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.4. Nenhuma das folhas do Caderno de Respostas da Prova Escrita Discursiva poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca ou característica identificadora indevida acarretará a exclusão do candidato do certame.

9.5. As Folhas de Respostas serão os únicos documentos válidos para a avaliação da Prova Escrita Discursiva. As folhas para rascunho, constantes nos cadernos de provas são de preenchimento facultativo, não terão valor probatório, e deverão ser entregues pelo candidato o término da realização da Prova, juntamente com as Folhas de Respostas. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas.

9.6. Será atribuída ao candidato pontuação 0,00 (zero) na Prova Escrita Discursiva, nos seguintes casos:

- a) ao candidato que não entregar a Folha de Respostas, entregar a Folha de Respostas em branco ou não assinar a Folha de Identificação;
- b) existência de qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
- c) fuga total ao conteúdo proposto;
- d) fuga total ao tipo de texto solicitado;
- e) ausência de texto (folha em branco);
- f) texto com sinais de identificação;

g) texto escrito a lápis ou com caneta que não seja esferográfica, com tinta azul ou preta, fabricada em material transparente ou ainda com tinta que permita ser apagada;

h) texto escrito com letra ilegível;

i) texto escrito de caráter ofensivo às autoridades, à Comissão do Concurso ou à Administração Pública.

9.7. O resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva será divulgado por meio de edital próprio, contendo a relação de todos os candidatos convocados para esta fase, em ordem alfabética, a pontuação obtida e, se for o caso, a expressão “ausente”, conforme sua situação individual.

9.7.1. Com a publicação do resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva será possibilitado ao candidato acessar os espelhos de suas folhas de respostas, por meio de sua área restrita, no *site* da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, no endereço <https://concurso.fapex.org>, e realizar a interposição de recurso administrativo contra a respectiva pontuação obtida, observando para tanto as normas e procedimentos estabelecidos em edital próprio, bem como o Padrão de Respostas divulgado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

9.8. Após o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, será publicado o resultado definitivo da Prova Escrita Discursiva conterá a relação nominal de todos os candidatos convocados para esta fase, em ordem alfabética, acompanhado da respectiva pontuação obtida e situação final, expressa pelas palavras “aprovado”, “reprovado” e “ausente”, conforme sua situação individual.

10. DA FASE III: AVALIAÇÃO MÉDICO-ODONTOLÓGICA

10.1. Os candidatos serão convocados para realizarem a Avaliação Médico-Odontológica, por meio de edital específico, contendo as datas, os horários e o local de realização da Avaliação, bem como as normas e os procedimentos a serem observados pelos candidatos.

10.1.1. O candidato deverá apresentar-se para a Avaliação Médico-Odontológica com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o fechamento dos portões, munido do documento oficial de identificação com foto utilizado na sua inscrição e dos originais dos exames, laudos e demais documentos relacionados no subitem 9.6 deste Edital.

10.1.2. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Médico-Odontológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

10.1.3. As avaliações integrantes da Avaliação Médico-Odontológica não serão realizadas fora da data, dos horários e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de seu comparecimento.

10.2. A Avaliação Médico-Odontológica, de caráter exclusivamente eliminatório, destina-se a verificar mediante anamnese, exame clínico, análise dos laudos, dos testes e dos exames solicitados, a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato, bem como as condições clínicas, antropométricas e de aptidão física, correlacionadas com a idade, a massa muscular, e a altura do candidato que, embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização do Curso de Formação Policial ou para o exercício das atividades próprias do cargo de Delegado de Polícia.

10.3. A Avaliação Médico-Odontológica será realizada em Campo Grande, por Junta Especial de Saúde, constituída por profissionais da área designados especificamente para este fim, sob responsabilidade da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, que emitirá parecer individual acerca da aptidão ou não do candidato.

10.4. A Avaliação Médico-Odontológica consistirá das seguintes etapas:

- a) Etapa I: preenchimento do Formulário de Anamnese, com a finalidade de formar o histórico do candidato, no tocante à existência de doenças pregressas, tratamentos anteriores, histórico familiar e histórico de uso de medicamentos;
- b) Etapa II: Avaliação Presencial, consistindo na avaliação clínica, antropométrica e de saúde física, do candidato.

10.5. No prazo estabelecido em edital específico, os candidatos deverão acessar a área do candidato, constante no site da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, no endereço <https://concurso.fapec.org>, e efetivar o preenchimento de todas as informações solicitadas no Formulário de Anamnese devendo, ao final, imprimi-lo, assiná-lo e entregá-lo na data designada para a realização de sua avaliação presencial.

10.6. Na data designada para realização da Avaliação Presencial, os candidatos deverão comparecer ao local designado no edital de convocação portando os originais de seu documento oficial de identificação, o Formulário de Anamnese devidamente preenchido e assinado, e os resultados de exames, os laudos e os pareceres relacionados nas alíneas “a” a “u” deste subitem, todos expedidos, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data definida para a Avaliação, além de outros objetos individuais especificados em edital próprio:

- a) eletrocardiograma (ECG), com laudo;
- b) parecer cardiológico (avaliação cardiológica);
- c) eletroencefalograma, com laudo;
- d) parecer neurológico (avaliação neurológica);
- e) laudo de exame oftalmológico completo, inclusive com avaliação sensocromática;
- f) radiografia de tórax, em apneia;
- g) imunologia para doença de Chagas ou Machado Guerreiro;
- h) exame parasitológico de fezes;

- i) urina EAS;
- j) sorologia para Lues: VDRL ou FTA-ABS;
- k) glicemia em jejum;
- l) ureia;
- m) creatinina;
- n) hemograma completo;
- o) colesterol total e frações;
- p) triglicérides;
- q) exame sanguíneo para detecção de gravidez para as candidatas, realizado nos últimos quinze dias da data estabelecida para sua apresentação;
- r) exame de audiometria;
- s) sorologia para Hepatites “B” e “C”;
- t) exame toxicológico para detecção do uso de drogas lícitas e ilícitas em cabelo/pelos através de queratina, o qual deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos, que causem dependência química e psíquica de qualquer natureza, atendendo a uma janela de detecção de, no mínimo, 90 (noventa) dias: Canabinoides e seus derivados; Cocaína e seus metabólitos (Benzoilecgonina, Anidroecgonina, Metil-ster (AEME), crack, Cocaetileno, Norcocaína); Opiácios (6MAM-Acetilcodeína, Acetilmorfina, Diacetilmorfina (heroína), Codeína, Dihidrocodeína, Morfina); Fenciclidina (PCP); Anfetaminas; Metanfetaminas (MDA, MDEA, MDMA (ecstasy), MDBD); Benzodiazepínicos, (Alprazolam, Diazepam, Lorazepam, Midazolam, Nordiazepam, Temazepam);
- u) radiografia panorâmica do complexo maxilo-mandibular;
- v) atestado médico original, no qual deverá constar, expressamente, que o candidato está apto à prática de atividades físicas e à realização dos testes de aptidão física exigidos no certame, não sendo aceito o atestado em que não conste essa autorização expressa ou do qual conste qualquer tipo de restrição ou ressalva.

10.6.1. Caso o candidato faça uso de qualquer uma das substâncias mencionadas na alínea “t” do subitem 9.6 por expressa recomendação médica, deverá apresentar juntamente ao laudo do exame toxicológico, cópia do documento expedido por profissional competente que contenha a prescrição, além do respectivo laudo.

10.6.2. Em todos os resultados de exames, laudos e pareceres, deverá constar o nome do candidato, preenchido pelo profissional ou laboratório que os realizou, sob pena de suspeição e exclusão do candidato do certame.

10.6.3. Além dos exames relacionados neste Edital, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato.

10.6.4. Os candidatos poderão realizar os exames em estabelecimentos de sua escolha, devendo observar, no entanto, as exigências e os prazos estabelecidos neste e nos demais editais relativos ao Concurso Público.

10.7. Serão eliminados do Concurso Público todos os candidatos que na Avaliação Médico-Odontológica forem considerados pela Junta Especial de Saúde, inaptos para o exercício da função, que não cumprirem o procedimento estabelecido em edital específico, que não comparecerem na data e horário previstos ou que não entregarem todos os exames, laudos, pareceres e demais documentações solicitadas no prazo fixado.

10.8. Os exames e diagnósticos tornam o candidato inapto nesta Fase, nas seguintes situações:

- a) presença de doença infectocontagiosa detectada através de exames de sangue e avaliação clínica, exceto HIV;
- b) anemia, com nível de hemoglobina inferior a 12 g/dl e/ou hematócrito inferior a 34%;
- c) número de leucócitos inferior a 3.500 μ ou superior a 13.000 μ ;
- d) glicemia jejum com taxas inferiores a 75mg/dl e superiores à 110mg/dl;
- e) creatinina superior a 1,3 mg/dl;
- f) ALT superior a 2 (duas) vezes o valor máximo de referência da normalidade;
- g) defeitos de fonação com diminuição da função, não enquadrados no subitem 5.4.1 deste Edital;
- h) doenças dermatológicas: Psoríase, Lupus Eritematoso, Pênfigo;
- i) cirurgias mutiladoras e incapacitantes: Gastrectomia, Pneumectomia, Lobectomia, Esplenectomia, Esofagectomia, Nefrectomia ou qualquer cirurgia mutiladora, não enquadrados no subitem 5.4.1 deste Edital;
- j) aparelho respiratório: excetuando-se os sinais e sintomas de gripe e resfriados comuns, qualquer doença crônica ou aguda do pulmão;
- k) aparelho digestivo e abdômen: a presença de Ascite, Hepatomegalia e/ou Esplenomegalia; sinais, clínicos ou laboratoriais, de Hepatopatias; tumores intra ou retroperitoneais;
- l) presença de hérnias de parede abdominal de qualquer tipo;

m) aparelho circulatório: ictus desviado além do padrão normal, sopros cardíacos, extrassístoles, arritmias e/ou desdobramentos significantes, bloqueios cardíacos de qualquer grau, sinais de isquemia miocárdica;

n) pressão arterial: os candidatos que apresentarem a mínima abaixo de 60 (sessenta) ou acima de 100 (cem) mm Hg e/ou a máxima abaixo de 80 (oitenta) ou acima de 160 (cento e sessenta) mm Hg;

o) oftalmológico: Daltonismo, acuidade visual inferior a 20/67 em ambos os olhos, sem correção óptica, ou inferior a 20/25 em ambos os olhos, com correção óptica, não enquadrados no subitem 5.4.1 deste Edital;

p) saúde bucal: presença de anomalias de desenvolvimento de lábios, língua, palato, que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático, presença de dentes cariados ou com lesões periapicais, ausência de todos os dentes anteriores, incisivos e caninos, tolerando-se dentes artificiais, inclusive prótese total, desde que satisfaçam à estética e à função, presença de lesões periodontais graves. A presença de raízes hígidas, que forem aproveitadas proteticamente, serão consideradas como dentes naturais para todos os efeitos, desde que possuam a referida peça protética. A presença de implantes dentários e prótese fixa será considerada como dentes naturais;

q) presença de desvios acentuados na coluna vertebral, observados no exame físico ou no raio-X de tórax;

r) extremidades: amputação parcial ou total de um membro que incapacite o candidato para o exercício da função, imobilização gessada de membro, ou similar, na data do exame, fraturas em fase de consolidação, deformidades que comprometam a função, insuficiência vascular de qualquer tipo, úlceras varicosas em membros inferiores, ausência de polegar ou dois outros dedos das mãos, não enquadrados no subitem 5.4.1 deste Edital;

10.9. Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação Médico-Odontológica serão publicados mediante editais próprios, que conterão a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em “apto”, “inapto” ou “ausente”.

11. DA FASE IV: AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

11.1. Os candidatos considerados aptos na Avaliação Médico-Odontológica serão convocados para realizarem a Avaliação de Aptidão Física, por meio de edital específico, contendo as datas, os horários e o local de realização da Avaliação, bem como as normas e os procedimentos a serem observados pelos candidatos.

11.2. A Avaliação de Aptidão Física, de caráter unicamente eliminatório, e sob a responsabilidade da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas a que

será submetido durante o Curso de Formação Policial e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional de Perito Oficial Forense, na função de Perito Criminal.

11.3. O resultado da Avaliação de Aptidão Física será expresso pelos conceitos “Apto” ou “Inapto”.

11.3.1. O candidato será eliminado do Concurso Público se não atingir o desempenho mínimo exigido no teste ou não comparecer à Avaliação de Aptidão Física.

11.3.2. A realização de todos os testes que integram a Avaliação de Aptidão Física, será gravada em áudio e vídeo.

11.4. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária, tais como estado menstrual, luxações, fraturas, gripe, resfriado ou outras alterações que possam impossibilitar a realização dos testes ou diminuir a capacidade física do candidato, não serão consideradas e não será dispensado nenhum tratamento diferenciado a eles.

11.5. A candidata gestante amparada pelo disposto na Lei Estadual n. 5.444, de 26 de novembro de 2019, que desejar a remarcação da prova física deverá comprovar documentalmente o estado de gravidez, por declaração de profissional médico ou clínica competente, devendo ser juntado exame laboratorial comprobatório.

11.6. O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem designados em edital específico, com vestimenta apropriada à prática de atividade física, calçando tênis, com ou sem meia, trajando short ou calça de malha e camiseta, munido do documento de identificação com foto original. Não será permitida a realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos.

11.6.1. Caso não haja locais suficientes ou adequados para a realização dos testes, sua aplicação poderá ser realizada em locais distintos, conforme dispuser o respectivo edital de convocação.

11.6.2. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação de Aptidão Física, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

11.7. A Avaliação de Aptidão Física será integrada pelos seguintes testes:

11.7.1. Para o sexo masculino:

- a) flexão e extensão dos membros superiores com o corpo suspenso em barra fixa;
- b) salto de impulsão horizontal;
- c) abdominal (flexão abdominal), tipo remador;
- d) corrida (12 minutos);

11.7.2. Para o sexo feminino:

- a) sustentação na barra fixa;

- b) salto de impulsão horizontal;
- c) abdominal (flexão abdominal), tipo remador;
- d) corrida (12 minutos).

11.7.1. O resultado da Avaliação de Aptidão Física será expresso pelos conceitos “apto”, “inapto” e “ausente”, sendo que o candidato será considerado apto na Avaliação de Aptidão Física somente se, submetido a todos os testes, cumulativamente, obtiver somatório de pontos totais igual ou superior a 10,00 (dez) pontos no conjunto dos testes e que não zerar em qualquer um deles.

11.7.2. Será considerado ausente e automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que deixar de comparecer ou que deixar de observar as datas, horários e locais especificados para a realização da Avaliação de Aptidão Física, conforme definidos em edital específico.

11.8. O candidato considerado que “zerar”, ou seja, não realizar o valor mínimo exigido em qualquer um dos testes não poderá realizar o teste subsequente, sendo considerado “inapto” nesta Fase e, consequentemente, eliminado do Concurso Público.

11.9. O teste de flexão na barra fixa, para o sexo masculino, consistirá em flexão e extensão dos membros superiores com o corpo suspenso em barra fixa. A metodologia para a preparação e execução do teste em barra fixa será a seguinte:

- a) ao comando "em posição", o candidato deverá se pendurar na barra, com pegada livre (pronação ou supinação) e cotovelos estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical, sem contato com o solo e sem contato com as barras de sustentação laterais;
- b) ao comando "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até o queixo ultrapassar a parte superior da barra. Em seguida, estenderá novamente os cotovelos até a posição inicial;
- c) a contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:
- d) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;
- e) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho do candidato.

11.9.1. Serão concedidas duas tentativas ao candidato, com intervalo mínimo de cinco minutos entre a primeira e a segunda tentativas, sendo considerada para avaliação a melhor marca obtida pelo candidato entre as duas tentativas. O candidato poderá optar por não realizar a segunda tentativa e, neste caso, será considerada a pontuação obtida na primeira.

11.9.2. Não será permitido ao candidato:

- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação do suporte do aparelho da barra fixa após o início das execuções, sendo para tanto permitida flexão dos joelhos;

- b) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
- d) apoiar o queixo na barra; e
- e) realizar o teste de barra utilizando movimentos cíclicos de impulsão corporal ("kipping" ou barra estilo "butterfly").

11.9.3. O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem 11.9.2, sendo que o desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado como o índice atingido na respectiva tentativa.

11.9.4. O candidato deverá realizar como desempenho mínimo na execução do teste em barra fixa, 2 (duas) flexões completas, de modo que a respectiva pontuação será atribuída de acordo com a tabela a seguir:

Número de flexões	de 0 a 1	2	3	4	5	6
Pontuação	0,00 ponto	1,00 ponto	2,00 pontos	3,00 pontos	4,00 pontos	5,00 pontos

11.10. O teste de sustentação na barra fixa, para o sexo feminino, consistirá na manutenção do corpo em suspensão em barra fixa com membros superiores flexionados. A metodologia para a preparação e execução do teste em barra fixa será a seguinte:

- a) ao comando "em posição", a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, podendo fazer uso de suporte ou plataforma para atingir essa posição;
- b) depois de tomada a posição inicial pela candidata, ao comando "iniciar", estando ela pendurada somente pelas mãos, o avaliador da prova iniciará imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição descrita neste subitem;
- c) o avaliador irá cessar a contagem do tempo no instante em que a candidata descontinuar a sustentação na posição descrita neste subitem (deixar que o queixo atinja posição abaixo da parte superior da barra, ou apoiar o queixo na barra) ou atingir o tempo máximo da tabela de pontuação.

11.10.1. Serão concedidas duas tentativas à candidata, com intervalo mínimo de cinco minutos entre a primeira e a segunda tentativas, sendo considerada para avaliação a melhor marca obtida pelo candidato entre as duas tentativas. A candidata poderá optar por não realizar a segunda tentativa e, neste caso, será considerada a pontuação obtida na primeira.

11.10.2. Não será permitido à candidata, quando da realização do teste em barra fixa:

a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da cronometragem, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;

b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

c) utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

apoiar o queixo na barra.

11.10.3. O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem 11.10.2, sendo que o desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado como o índice atingido na respectiva tentativa.

11.10.4. A candidata deverá realizar como desempenho mínimo na execução do teste de suspensão em barra fixa, a permanência de 15 (quinze) segundos em suspensão, de modo que a respectiva pontuação será atribuída de acordo com a tabela a seguir:

Tempo de permanência em sustentação	Pontuação
Abaixo de 15 segundos	0,00 ponto
Igual ou superior a 15 segundos e abaixo de 20 segundos	1,00 ponto
Igual ou superior a 20 segundos e abaixo de 25 segundos	2,00 pontos
Igual ou superior a 25 segundos e abaixo de 30 segundos	3,00 pontos
Igual ou superior a 30 segundos e abaixo de 35 segundos	4,00 pontos
Igual ou superior a 35 segundos	5,00 pontos

11.11. O teste de impulsão horizontal, para candidatos de ambos os sexos, será realizado de acordo com a seguinte metodologia:

a) ao comando "em posição", o candidato deverá se posicionar atrás da linha de medição inicial (5 cm de largura - fazendo parte do valor a ser medido), em pé, estático, pés paralelos e sem tocar a linha;

b) ao comando "iniciar", o candidato saltará à frente com movimento simultâneo dos pés. A marcação da distância saltada será medida a partir da linha de medição inicial até a marca no solo, de qualquer parte do corpo, mais próxima da linha de medição inicial, deixada pelo candidato;

c) a marcação levará em consideração a parte do corpo que tocar o solo mais próxima da linha de saída será referência para a marcação e, aterrissagem com os pés, o calcanhar do pé que estiver mais próximo da linha de saída será a referência.

11.11.1. Serão concedidas duas tentativas ao candidato, com intervalo mínimo de cinco minutos entre a primeira e a segunda tentativas, sendo considerada para avaliação a melhor marca obtida pelo candidato entre as duas tentativas. O candidato poderá optar por não realizar a segunda tentativa e, neste caso, será considerada a pontuação obtida na primeira.

11.11.2. Não será permitido ao candidato:

a) receber qualquer tipo de ajuda física;

- b) utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;
- c) perder o contato de algum dos pés com o solo antes da impulsão;
- d) tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial (salto "queimado");
- e) projetar o corpo à frente com consequente rolamento.

11.11.3. O salto realizado em quaisquer das condições proibidas no subitem 11.11.2 será contado como tentativa, sendo a distância saltada desconsiderada, e dois saltos realizados nessas condições implicarão a eliminação do candidato.

11.11.4. O teste de impulsão horizontal será realizado em caixa de salto (caixa de areia).

11.11.5. Os candidatos deverão atingir como desempenho mínimo na execução do teste de impulsão horizontal, as seguintes distâncias por sexo:

- a) para o sexo masculino: 1 metro e 70 centímetros;
- b) para o sexo feminino: 1 metro e 30 centímetros.

11.11.6. A pontuação do teste de impulsão horizontal, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será atribuída conforme a tabela a seguir:

Distância (metros)		Pontuação
Masculino	Feminino	
Abaixo de 1,70m	Abaixo de 1,30m	0,00 ponto
De 1,70m a menos de 1,80m	De 1,30m a menos de 1,40m	1,00 ponto
De 1,80m a menos de 1,90m	De 1,40m a menos de 1,50m	2,00 pontos
De 1,90m a menos de 2,00m	De 1,50m a menos de 1,60m	3,00 pontos
De 2,00m a menos de 2,10m	De 1,60m a menos de 1,70m	4,00 pontos
Igual ou superior a 2,10m	Igual ou superior a 1,70m	5,00 pontos

11.12. O teste de abdominal (flexão abdominal), tipo remador, para candidatos de ambos os sexos, será realizado de acordo com a seguinte metodologia:

- a) o tempo para execução do exercício será de um 1 (um) minuto, sem direito a outra tentativa, tempo este em que poderá parar o movimento desde que mantenha a posição inicial;
- b) para assumir a posição inicial, o candidato deitará em decúbito dorsal (de costas), em piso regular, membros superiores estendidos acima da linha da cabeça e membros inferiores totalmente estendidos, com os calcanhares unidos e tocando no solo;
- c) para a execução do exercício o candidato, partirá da posição inicial, e deverá realizar sucessivas flexões e extensões do tronco e membros inferiores, simultaneamente, valendo-se da contração muscular predominantemente abdominal e, no momento máximo do exercício, os membros superiores deverão estar estendidos e paralelos ao solo com os cotovelos alinhados com os joelhos, as plantas dos pés deverão estar em contato com o solo e os calcanhares próximos aos glúteos (posição sentada). Após, deverá retornar à posição inicial;

- d) será contado um movimento completo toda vez que o candidato retornar à posição inicial;
- e) a execução do exercício incorreto, que não esteja conforme os parâmetros estipulados, ou forma incompleta, será desconsiderada pelo examinador e não será computada como repetição válida;

11.12.1. Serão concedidas duas tentativas ao candidato, com intervalo mínimo de cinco minutos entre a primeira e a segunda tentativas, sendo considerada para avaliação a melhor marca obtida pelo candidato entre as duas tentativas. O candidato poderá optar por não realizar a segunda tentativa e, neste caso, será considerada a pontuação obtida na primeira.

11.12.2. A pontuação do teste de abdominal (flexão abdominal), tipo remador, para candidatos de ambos os sexos, será atribuída conforme a tabela a seguir:

Número de repetições		Pontuação
Masculino	Feminino	
Abaixo de 30	Abaixo de 23	0,00 ponto
De 30 a 32	De 23 a 25	1,00 ponto
De 33 a 35	De 26 a 28	2,00 pontos
De 36 a 38	De 29 a 30	3,00 pontos
De 39 a 40	De 31 a 33	4,00 pontos
Igual ou superior a 41	Igual ou superior a 34	5,00 pontos

11.13. O teste de corrida de 12 (doze) minutos, para candidatos de ambos os sexos, será executado de acordo com a seguinte metodologia:

- a) o candidato poderá, durante os 12 minutos, se deslocar em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
- b) o início e o término do teste serão indicados por meio de sinal sonoro;
- c) após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou se deslocando em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela banca;
- d) a tomada de tempo e a distância percorrida pelos candidatos será feita por cronometragem eletrônica, realizada por meio de *microchip*;
- e) cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste;
- f) teste de corrida de 12 (doze) minutos será aplicado em uma pista com condições adequadas, apropriada para corrida.

10.13.1. Não será permitido ao candidato:

- a) uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora;
- b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após finalizados os 12 minutos, sem ter sido liberado pela banca;
- c) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

11.13.2. O teste do candidato será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem 11.13.1, sendo a distância percorrida desconsiderada, o que implica a eliminação do candidato.

11.13.1. A pontuação no teste de corrida de 12 (doze) minutos, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será atribuída conforme a tabela a seguir:

Distância (metros)		Pontuação
Masculino	Feminino	
Abaixo de 1.900 metros	Abaixo de 1.500m	0,00 pontos
De 1.900m a 2.100m	De 1.500m a 1.800m	1,00 ponto
De 2.100m a 2.300m	De 1.800m a 2.000m	2,00 pontos
De 2.300m a 2.500m	De 2.000m a 2.200m	3,00 pontos
De 2.500m a 2.700m	De 2.200m a 2.400m	4,00 pontos
Acima de 2.700m	Acima de 2.400m	5,00 pontos

11.14. Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação de Aptidão Física serão publicados mediante editais próprios, que conterão a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em “apto”, “inapto” ou “ausente”.

12. DA FASE V: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1. Os candidatos serão convocados para realizarem a Avaliação Psicológica, por meio de edital específico, contendo as datas, os horários e o local de realização da Avaliação, bem como as normas e os procedimentos a serem observados pelos candidatos.

12.1.1. Para a realização da Avaliação Psicológica, os candidatos deverão comparecer ao local designado no edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechamento dos portões, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, conforme subitem 6.3, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, além de outros objetos individuais especificados em edital.

12.1.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos testes psicológicos e/ou laudos realizados por profissionais não credenciados para o Concurso Público.

12.2. A Avaliação Psicológica, de caráter exclusivamente eliminatório, objetiva mensurar de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato para exercer as funções do cargo de Perito Oficial Forense, de acordo com o perfil estabelecido, através do emprego de um conjunto de instrumentos e técnicas científicas que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação ao cargo proposto, bem como no que diz respeito ao porte e uso de armas de fogo.

12.3. A Avaliação Psicológica será feita por meio da aplicação coletiva de baterias de testes psicológicos por um ou mais psicólogos, de forma coletiva e simultânea para todos os candidatos, em

igualdade de condições, os quais serão utilizados como medidas psicométricas para avaliar habilidades específicas e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem ao psicólogo avaliar objetivamente, em termos de probabilidade, o potencial latente apresentado pelo candidato, naquele momento da avaliação, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se ele demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial adequados ao desempenho das atividades desenvolvidas pela Polícia Civil, subsidiando assim a decisão dos profissionais na indicação, ou não, para o ingresso no cargo de Perito Oficial Forense.

12.4. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pela definição do perfil psicológico, podendo abranger as seguintes características:

- a) controle emocional: habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que elas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio e ser capaz de enfrentar situações adversas tendo controle dos sentimentos e das reações;
- b) ansiedade: aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse);
- c) impulsividade: falta de capacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa às reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado;
- d) domínio psicomotor: habilidade cinestésica por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais;
- e) autoconfiança: atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;
- f) resistência à frustração: habilidade do candidato em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho ou particular;
- g) potencial de desenvolvimento cognitivo: grau de inteligência geral (fator G), dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos

conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;

h) memória auditiva e visual: capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência, para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual;

i) controle e canalização produtiva da agressividade: capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;

j) disposição para o trabalho: capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;

k) resistência à fadiga psicofísica: aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva;

l) iniciativa: capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica numa disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação;

m) potencial de liderança: habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;

n) capacidade de cooperar e trabalhar em grupo: disposição do candidato para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes;

o) relacionamento interpessoal: capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

p) flexibilidade de conduta: capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;

q) criatividade: habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento;

r) fluência verbal: facilidade para utilizar as construções linguísticas na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara e eficiente, manifestando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação;

s) sinais fóbicos e disrítmicos: o primeiro termo diz respeito à presença de sinais de medo irracional ou patológico. O termo seguinte refere-se à presença de traços de disritmia cerebral;

t) percepção de detalhes: capacidade que o indivíduo tem na preocupação com minúcias e detalhes;

u) atenção concentrada: capacidade de centralizar suas atenções durante toda a duração da tarefa;

12.5. O resultado da Avaliação Psicológica será expresso pelos conceitos:

a) apto: significando que o candidato apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital;

b) inapto: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito neste Edital.

12.6. Será considerado inapto, e conseqüentemente eliminado do Concurso Público, o candidato que não apresentar as características necessárias para o exercício do cargo ou que apresentar, por exemplo, traços patológicos de personalidade, agressividade, impulsividade inadequada, controle emocional inadequado, inteligência abaixo da média e outras características de personalidade e de habilidades específicas que o tornem inapto para o exercício da função, que requer uso de armamento letal e não letal e tomada de decisão em momentos de extrema tensão, dentre outros.

12.7. A inaptidão na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o candidato avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício do cargo de Perito Oficial Forense.

12.7.1. Não serão aplicados novos testes em candidatos considerados “inaptos”.

12.8. O resultado preliminar da Avaliação Psicológica será publicado mediante edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados para esta Fase, com os respectivos resultados expressos em “apto”, “inapto” ou “ausente”.

12.9. Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, acessar o laudo de sua avaliação, por meio de entrevista devolutiva, para conhecimento dos motivos da inaptidão, conforme procedimento estabelecido em edital específico.

12.9.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual o psicólogo responsável, de posse dos protocolos de testes psicológicos realizados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para o cargo, explica-lhe qual foi a sua inaptidão ao perfil, orientando-o em função dos resultados obtidos e esclarecendo suas eventuais dúvidas.

12.9.2. Na Entrevista Devolutiva, o candidato, acompanhado ou não de profissional psicólogo de sua confiança, poderá ter acesso e conhecimento do respectivo laudo contendo os motivos determinantes de sua inaptidão para o exercício do cargo. O psicólogo que acompanhar o candidato poderá proceder a revisão do laudo na presença do Psicólogo responsável.

12.9.3. A Entrevista Devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento dos motivos determinantes da inaptidão do candidato, não sendo considerado como nova avaliação psicológica.

12.9.4. Não haverá novo agendamento de data, horário e local para a Entrevista Devolutiva.

12.9.5. Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato terá o prazo de dois dias corridos para interpor recurso administrativo, de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital específico.

12.10. Após a publicação dos resultados dos recursos administrativos, será divulgado o resultado definitivo da Avaliação Psicológica, mediante edital próprio, que conterà a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em “apto”, “inapto” ou “ausente”.

13. DA FASE VI: PROVA DE TÍTULOS

13.1. Na data estabelecida em edital próprio, que conterà os procedimentos a serem observados, os candidatos serão convocados para apresentarem a documentação relativa à Prova de Títulos.

13.2. A Prova de Títulos será avaliada de 0,00 (zero) até 10,00 (dez) pontos, mesmo que a soma das pontuações dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor, e será realizada de acordo com as especificações contidas no quadro de pontuação, conforme abaixo:

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS				
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área da formação do candidato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	1 (um)	3,00 pontos	3,00 pontos
2	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área da formação do candidato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	1 (um)	2,50 pontos	2,50 pontos
3	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização na área da formação do candidato, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta)	2 (dois)	1,00 ponto	2,00 pontos

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS				
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
	horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.			
4	Certificado ou declaração de conclusão de curso de formação de natureza policial realizado em instituições federais e estaduais dispostas no artigo 144, incisos I a V, da Constituição Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula.	2 (dois)	1,25 ponto	2,50 pontos
Total de Pontos				10,00

13.3. A pontuação prevista no subitem 13.2 será atribuída mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, os quais deverão atender às seguintes condições:

a) para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhados do histórico escolar do candidato, em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese;

b) para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado ou declaração de conclusão, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhados do histórico escolar do candidato, atestando que o curso possui 360 horas-aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente;

c) para comprovação da conclusão de curso de formação de natureza policial, será aceito certificado ou declaração de conclusão, expedidos por instituição federal ou estadual dispostas no artigo 144, incisos I a V, da Constituição Federal, o qual deverá especificar o período de realização do curso e a respectiva carga horária.

13.3.1. No caso de cursos realizados ou concluídos no exterior, o respectivo comprovante deverá ser traduzido por tradutor juramentado e, se for o caso, revalidado no Brasil, na forma da legislação específica.

13.3.2. Apenas serão considerados, para fins de avaliação, os cursos que tenham sido efetivamente concluídos até a data da publicação do edital de convocação em primeira chamada dos candidatos classificados para realizarem o Curso de Formação Policial.

13.4. Cada documento ou comprovante será considerado uma única vez, não se computando os que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação constante no subitem 13.2, bem como os que não corresponderem às especificações nele descritas.

13.5. Receberá pontuação 0,00 (zero) na Prova de Títulos, o candidato que não entregar as documentações exigidas na forma, no prazo e de acordo com os procedimentos estipulados em edital, ou cujos comprovantes apresentados não atendam às exigências estabelecidos neste item.

13.6. Os resultados preliminar e definitivo da Prova de Títulos serão publicados mediante editais próprios, que conterão a relação dos candidatos convocados para a Fase, com a respectiva pontuação obtida.

14. DA FASE VII: PROVA ORAL

14.1. Os candidatos serão convocados para realizarem a Avaliação Psicológica, por meio de edital específico, contendo as datas, os horários e o local de realização da Avaliação, bem como as normas e os procedimentos a serem observados pelos candidatos.

14.1.1. Os candidatos convocados para a Prova Oral deverão apresentar-se no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de seu início, munidos de documento de identificação com foto conforme item 6.3, trajando vestimenta adequada, sendo obrigatório o uso de terno para os homens e traje social discreto para as mulheres, permanecendo em sala reservada, incomunicáveis com pessoas alheias ao certame, até que todos os candidatos convocados para a mesma data e horário prestem a prova.

14.1.2. Ficará impedido de realizar a Prova Oral o candidato que se apresentar após o horário e fora do local estabelecidos no edital de convocação ou trajado em desacordo com o subitem anterior.

14.2. A Prova Oral abordará as matérias de Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional, Direito Administrativo, e Legislação Institucional, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo I deste Edital, e será valorada de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

14.2.1. A pontuação final da Prova Oral será calculada pela média das notas das matérias dispostas no item 14.2 aferidas pela Comissão de Arguição e Avaliação.

14.2.2. Será considerado aprovado na Prova Oral o candidato que obtiver média igual ou superior a 70 (setenta) pontos, calculada com base na pontuação atribuída pelo respectivo membro da Comissão de Arguição e Avaliação.

14.3. A sequência dos candidatos na arguição da Prova Oral, será por ordem alfabética, de acordo com a data, horário e local definidos em edital específico, e será executada por Comissão de Arguição e Avaliação, a ser designada por ato dos Secretários de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública cabendo à Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, exclusivamente, o fornecimento da logística necessária a realização da fase.

14.3.1. Os candidatos serão convocados em data e horário a ser definido e publicado em edital próprio, para a realização do sorteio público dos pontos das matérias dispostas no

item 15.2 de arguição da Prova Oral. O sorteio será realizado no auditório da Academia de Polícia Civil – ACADEPOL/MS.

14.3.2. Cada candidato, será sabatinado em, no máximo, 60 (sessenta) minutos, e a Comissão de Arguição e Avaliação deverá atribuir-lhe a pontuação considerando o domínio do conhecimento jurídico, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

14.4. A arguição dos candidatos será realizada de forma individual, na presença dos membros da Comissão de Arguição e Avaliação e acompanhada pela Comissão Organizadora do Concurso Público, não sendo permitida a presença dos demais candidatos convocados para a Prova Oral.

14.5. A Comissão Organizadora do Concurso Público poderá limitar o quantitativo de espectadores da Prova Oral e estabelecer regras de permanência de acordo com o local de realização da mesma.

14.6. Os candidatos não poderão utilizar, durante a permanência na sala de espera e durante a realização da prova, máquinas calculadoras, telefone celular ou similares eletrônicos, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou, ainda, fazer qualquer anotação.

14.6.1. Não será permitido ao candidato permanecer na sala de espera e durante a realização da prova com aparelhos eletrônicos (telefone celular, bip, relógio de qualquer espécie, walkman, pager, notebook, palmtop, máquina fotográfica, gravador, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de vídeos, receptor de mensagens, agenda eletrônica ou similares, entre outros).

14.7. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DP/PCMS/2021, se durante ou após a realização das provas for constatada qualquer irregularidade por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito.

14.8. Os resultados preliminar e definitivo da Prova Oral serão publicados mediante editais próprios, que conterão a relação dos candidatos convocados para a Fase, com a respectiva pontuação obtida e em ordem alfabética.

15. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA REALIZAREM O CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL

15.1. A Classificação Preliminar dos candidatos aprovados para realizarem o Curso de Formação Policial será estabelecida com base na Pontuação Preliminar, calculada a partir da somatória dos pontos obtidos pelos candidatos nas Fases I e IV, calculada por meio da seguinte fórmula:

$$PP = Fi + Fii + Fvi + Fvii$$

Onde:

PP = Pontuação Preliminar;

Fi = Pontuação Obtida na Fase I: Prova Escrita Objetiva;

Fii = Pontuação Obtida na Fase II: Prova Escrita Discursiva;

Fvi = Pontuação Obtida na Fase VI: Prova de Títulos;

Fvii = Pontuação Obtida na Fase VII: Prova Oral.

15.2. Ocorrendo empate na Pontuação Preliminar, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior média na Fase VII: Prova Oral;
- b) obtiver maior pontuação na Fase VI: Prova de Títulos;
- c) obtiver maior pontuação na Fase II: Prova Escrita Discursiva;
- d) tiver melhor classificação na Fase I: Prova Escrita Objetiva;
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de realização da Prova Escrita Objetiva, considerando dia, mês e ano de nascimento.

15.3. A Classificação Preliminar dos candidatos habilitados para realizarem o Curso de Formação Policial será divulgada mediante edital próprio, conforme opção realizada pelo candidato no ato da inscrição, em ordem decrescente de pontuação e em ordem crescente de classificação.

16. DA FASE V: CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL

16.1. Os candidatos habilitados para realizarem o Curso de Formação Policial, conforme estabelecido no item 15 deste Edital, serão convocados para a apresentação de documentos, comprovação de requisitos e realização da matrícula, por meio de edital específico, que conterá as datas, os horários, as normas e os procedimentos a serem observados pelos candidatos.

16.1.1. Será eliminado do concurso o candidato que incidir em alguma das seguintes situações:

- a) deixar de apresentar os documentos necessários à matrícula no Curso de Formação Policial ou deixar de efetuar a matrícula no período estipulado em edital específico;
- b) deixar de comparecer ao Curso de Formação Policial no prazo estipulado no respectivo edital de convocação ou dele se afastar por qualquer motivo;
- c) não atender aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

16.1.2. O candidato deverá manter atualizados os dados informados no ato da matrícula, junto à Academia de Polícia Civil, durante todo o período de formação.

16.2. A convocação dos candidatos para a realização da matrícula no Curso de Formação Policial observará, rigorosamente, a ordem estabelecida na Classificação Preliminar e os seguintes quantitativos:

Habilitação Profissional	Total de Convocados	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Índios	Cotistas PCD*
--------------------------	---------------------	--------------------	-----------------	-----------------	---------------

Habilitação Profissional	Total de Convocados	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Índios	Cotistas PCD*
Curso superior em nível de graduação em Direito	45	33	9	1	2

16.2.1. Caso o candidato seja eliminado na forma do subitem 16.1.1 deste Edital, poderá ser convocado outro candidato aprovado em todas as fases anteriores do Concurso Público para cumprir as exigências do Curso de Formação Policial, observada a ordem de classificação, o número de matrículas não efetivadas e os quantitativos previstos no subitem 16.2, desde que ainda não iniciadas as atividades do Curso de Formação Policial.

16.2.2. Ao longo do prazo de validade do Concurso Público poderão ser convocadas novas turmas do Curso de Formação Policial, de acordo com os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública.

16.2.3. A convocação dos candidatos habilitados para realizarem o Curso de Formação Policial de acordo com os quantitativos estabelecidos no subitem 16.2, não importará em direito automático ao provimento no cargo a que concorre, o qual estará condicionado necessariamente à aprovação do candidato na referida fase e à sua classificação dentro do quantitativo de vagas oferecidas no Concurso Público, conforme especificado neste Edital.

16.3. O Curso de Formação Policial terá a carga horária mínima de 600 (seiscentos) horas/aula e será coordenado e ministrado pela Academia de Polícia Civil Delegado Júlio César da Fonte Nogueira – Acadepol, em Campo Grande-MS, podendo ser procedidas atividades em outros locais, no interesse da Administração, sendo desenvolvido em período integral e podendo estender-se aos sábados, domingos, feriados e horários noturnos, estruturando-se em aulas teóricas, práticas, treinamentos e estágios, de acordo com o estabelecido no Manual do Acadêmico.

16.3.1. Durante o Curso de Formação Policial será exigida do Aluno Policial Civil frequência obrigatória e dedicação exclusiva.

16.3.2. O Curso de Formação Policial, de caráter eliminatório e classificatório, regular-se-á por este Edital, pelo respectivo Plano de Curso, Manual do Acadêmico e pelas demais normas internas em vigor.

16.3.3. Além do estabelecido na Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005, será considerado reprovado no Curso de Formação Policial e conseqüentemente eliminado do Concurso Público, o candidato que incidir em qualquer das seguintes situações:

- a) descumprir as normas disciplinares estabelecidas no Manual do Acadêmico durante o período em que perdurar o Curso de Formação Policial;
- b) não tiver atingido o mínimo da frequência de 90% (noventa por cento) em cada matéria do curso, e toda a carga horária de estágio;
- c) não tiver obtido o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) em cada disciplina do curso;

d) apresentar problemas de saúde ou de disciplina, conforme disposto no Manual do Acadêmico;

e) for considerado inapto para o serviço policial em avaliação da comissão de aptidão e conduta.

16.4. O candidato matriculado no Curso de Formação Policial fará jus a uma retribuição pecuniária correspondente a ajuda de custo, para fins de transporte, alimentação e demais despesas necessárias, de acordo com o disposto no art. 54-D da Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005, regulamentado pela Lei Estadual n. 3.604, de 18 de dezembro de 2008.

16.4.1. Poderá ser cobrado do Policial Civil o valor investido no Curso de Formação Policial caso o mesmo seja exonerado a pedido, durante o período de estágio probatório.

16.5. O candidato matriculado no Curso de Formação Policial continuará a ser submetido à investigação social e funcional, e a avaliações médicas e psicológicas complementares podendo vir a ser desligado do Curso de Formação Policial e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, ou demonstrar plena capacidade física, de saúde e/ou psicológica, para sua realização ou para a investidura no cargo, observado o que estabelecem os artigos 52 e 52-A e o inciso III do art. 54-E, todos da Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005.

16.6. As demais informações referentes ao Curso de Formação Policial, serão repassadas ao Aluno Policial Civil no momento da matrícula e por meio do Manual do Acadêmico, aprovado pelo Conselho de Ensino da Academia da Polícia Civil.

17. DA FASE VI: INVESTIGAÇÃO SOCIAL

17.1. Os candidatos serão submetidos à Investigação Social, de caráter eliminatório, que será realizada por Comissão de Investigação Social, designada por ato dos Secretários de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública, e observará os antecedentes criminais, sociais, familiares e de conduta do candidato, dentre outros.

17.1.1. A Investigação Social, de caráter unicamente eliminatório, será realizada no decorrer de todo o Concurso Público, desde a inscrição até o ato de nomeação, de acordo com o inciso VI do art. 47 e o art. 54, ambos da Lei Complementar n. 114 de 19 de dezembro de 2005.

17.1.2. A Investigação Social tem como objetivo coletar dados sobre a conduta do candidato para avaliar, objetiva e subjetivamente, se ele reúne condições morais e sociais para exercer as funções da categoria funcional de Delegado de Polícia.

17.1.3. Os relatórios individuais da Comissão de Investigação Social serão remetidos à Comissão Organizadora do Concurso Público para apreciação e adoção das providências cabíveis.

17.2. A Fase IX: Investigação Social, será dividida em duas etapas, sendo:

a) Etapa I: Preenchimento online de todos os campos e informações solicitados no Formulário de Informações Pessoais, realizada pelo candidato no ato da inscrição no Concurso Público, conforme Item 4 deste Edital;

b) Etapa II: Entrevista Pessoal, a ser realizada pela Comissão de Investigação Social.

17.2.1. Ao iniciar o preenchimento do formulário o candidato deverá anexar, por meio do campo próprio, uma foto de seu rosto (arquivo com tamanho máximo de 1MB, em fundo branco, não utilizando boné, óculos escuros ou qualquer objeto que impossibilitem a visualização completa do rosto do candidato).

17.2.2. Após o preenchimento de todos os campos solicitados no Formulário será gerado um relatório, o qual deverá ser impresso, ter todas as suas páginas rubricadas, assinado no local indicado, e entregue na data e horário designados para a realização da Entrevista Pessoal.

17.2.3. Após o preenchimento do Formulário de Informações Pessoais, para a realização da Etapa II: Entrevista Pessoal, sob responsabilidade da Comissão de Investigação Social, os candidatos deverão comparecer nas datas, horários e locais designados mediante edital específico, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário designado, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munidos de documento de identificação com foto, bem como, dos originais dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Informações Pessoais, devidamente preenchido, rubricado e assinado.
- b) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos;
- c) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos;
- d) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos;
- e) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- f) certidões dos cartórios de protestos de títulos das cidades onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) certidões expedidas pelos tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função;
- h) o candidato servidor público ou empregado público da administração direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos estados do Distrito Federal e dos municípios, deverão apresentar, também, certidão funcional atualizada, expedida pelo respectivo órgão correicional ou correlato;

17.2.4. Em caso de certidões positivas, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados.

17.2.5. Os documentos deverão ter sido expedidos, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e estarem dentro do prazo de validade específico, se houver.

17.2.6. A Comissão de Investigação Social e a Comissão Organizadora do Concurso Público poderão solicitar, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

17.3. Será passível de eliminação do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- a) deixar cumprir quaisquer dos procedimentos estabelecidos neste Edital ou nos demais editais específicos;
- b) deixar de comparecer para a realização da Entrevista Pessoal, nas datas e horários especificados em edital;
- c) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no subitem 14.2.3, nos prazos estabelecidos nos editais específicos;
- d) apresentar documentos ou certidões falsas;
- e) apresentar documentos rasurados, ilegíveis ou em desacordo com o previsto em edital;

17.4. A conduta do candidato será avaliada por meio de análise de sua vida pregressa e atual, de seu comportamento individual e social, bem como de sua adaptação aos princípios básicos, deveres e proibições impostas ao cargo de Delegado de Polícia, estabelecidos na legislação pertinente.

17.5. São condutas que poderão ensejar a eliminação do certame:

- a) prática de ato tipificado como ilícito penal que tenha ocasionado a instauração de Inquérito Policial, Termo Circunstanciado de Ocorrência ou Ação Penal;
- b) em caso de servidor público, prática de transgressões disciplinares;
- c) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança e confiabilidade da Instituição Policial;
- d) embriaguez contumaz ou dependência química (drogas lícitas e/ou ilícitas);
- e) prática de ato que comprometa a segurança, a credibilidade ou a regularidade do Concurso Público;
- f) omitir informações ou faltar com a verdade, perante a Comissão de Investigação Social ou a Comissão Organizadora do Concurso Público.

g) outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato para o exercício do cargo de Delegado de Polícia.

17.6. Se durante o período da Investigação Social for detectada qualquer conduta irregular que desabone o candidato, tal fato será comunicado à Comissão Organizadora do Concurso Público, que instaurará Procedimento Administrativo, o qual poderá excluí-lo do Concurso Público, a qualquer tempo.

17.6.1. Instaurado o Procedimento Administrativo, o candidato será notificado para que preste esclarecimentos por escrito quanto aos fatos identificados pela Comissão de Investigação Social, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

17.6.2. A notificação mencionada no subitem 17.6.1 será realizada por meio da área de acesso restrito do candidato, até a homologação do Concurso Público e, após a homologação, será encaminhada ao candidato por meio do endereço de *e-mail* informado no ato de sua inscrição no certame, sem prejuízo de sua realização de forma pessoal, a critério da Comissão Organizadora.

17.6.3. O prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de esclarecimentos terá como termo inicial o dia seguinte ao da ciência da intimação pelo candidato.

17.6.4. No caso das notificações realizadas por meio eletrônico, utilizando a área restrita ou o endereço de *e-mail* do candidato, a ausência de confirmação de leitura da notificação em até 5 (cinco) dias, contados de seu envio, implicará a ciência tácita de seu conteúdo, iniciando a contagem do prazo para apresentação dos esclarecimentos, conforme subitem 17.6.1, a partir do dia imediatamente seguinte.

17.6.5. Adotada a notificação pessoal, o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de esclarecimentos terá como termo inicial o dia seguinte ao do recebimento da notificação.

17.6.6. O ato de intimação será acompanhado de termo ou de certidão, contendo a exposição dos fatos identificados, e especificará os procedimentos a serem observados pelo candidato para a apresentação da respectiva manifestação.

17.6.7. Efetivadas as providências previstas nos subitens anteriores, com ou sem a manifestação do candidato, a Comissão Organizadora, em sessão reservada, deliberará por maioria sobre a manutenção ou não do candidato no Concurso Público.

17.6.8. A instauração do Procedimento Administrativo não obstará o prosseguimento do candidato nas fases do Concurso Público, no entanto, sua nomeação para exercer o cargo de Delegado de Polícia não será ultimada até que haja a deliberação definitiva por parte da Comissão Organizadora.

17.7. A relação dos candidatos aprovados na Investigação Social será divulgada concomitantemente à nomeação, mediante edital específico, e listará somente os candidatos nomeados em cada oportunidade, prosseguindo a Investigação Social daqueles não nomeados de forma imediata.

18. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

18.1. A Classificação Final dos aprovados em todas as fases do Concurso Público, será estabelecida com base na Pontuação Final obtida pelo candidato, calculada pela seguinte fórmula:

$$PF = PP + (2 \times MCFP)$$

Onde:

PF = Pontuação Final;

PP = Pontuação obtida pelo candidato na Prova Escrita Objetiva;

MCFP = Média da pontuação obtida pelo candidato no Curso de Formação Policial.

18.2. A Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público será divulgada por meio de edital próprio, e conterá a relação dos candidatos aprovados, por ordem crescente de classificação, pelas Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública e o Concurso Público será homologado pelo Governador do Estado.

18.3. Ocorrendo empate na Classificação Final, o desempate beneficiará o candidato com maior pontuação final no Curso de Formação Policial e, permanecendo o empate, terá precedência o candidato melhor classificado na Classificação Preliminar.

18.3. A divulgação da Classificação Final do Concurso Público e sua consequente homologação não obstará o prosseguimento da Investigação Social, a qual se estenderá até que seja ultimada a nomeação do candidato.

19. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

19.1. A nomeação dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia, será processada por ato do Governador do Estado e a posse formalizada mediante a lavratura de termo próprio, assinado pela autoridade competente, no prazo máximo de trinta dias a contar da publicação da nomeação.

19.2. A convocação dos candidatos para a realização de Inspeção Médica Pré-admissional e para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e investidura no cargo de Delegado de Polícia, far-se-á mediante edital expedido pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, observando, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

19.3. A investidura dar-se-á na classe inicial da categoria funcional de Perito Oficial Forense, na função de Perito Médico Legista, para o qual o candidato foi nomeado após aprovação no Concurso Público e o exercício deverá ser iniciado no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da posse.

19.4. O candidato nomeado deverá manifestar-se sobre a posse ou apresentar desistência formal, no prazo legal, sendo excluído, em todos os casos, da listagem de candidatos aptos a serem convocados para o provimento do cargo, sendo vedado o pedido de reposicionamento para o final da lista.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do Concurso Público pelo Governador do Estado, após a divulgação do resultado final da primeira turma de candidatos que realizaram o Curso de Formação Policial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, exclusivamente por conveniência da Administração Estadual.

20.2. A inscrição do candidato no Concurso Público acarreta o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do concurso ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

20.3. O candidato convocado para realizar qualquer fase ou atividade que integra o certame e que não tiver interesse em realizá-las na forma, no prazo ou de acordo com as normas e procedimentos especificados neste e nos demais editais do Concurso Público, será considerado como desistente e automaticamente eliminado do certame, sendo vedado, em qualquer hipótese, seu reposicionamento para final de lista.

20.4. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público a qualquer tempo, anulando todos os atos, da inscrição à nomeação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

20.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial Eletrônico.

20.6. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada por meio de edital específico.

20.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

20.8. As Secretarias e Estado de Administração e Desburocratização, de Justiça e Segurança Pública, a Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura. – FAPEC, não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgadas por terceiros em jornais, revistas, programas de rádio e de televisão, site de internet, mídias sociais, etc.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração



e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

ADRIANO GARCIA GERAL
Delegacia-Geral da Polícia Civil
de Mato Grosso do Sul

ANEXO I AO EDITAL n. 1/2021 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, PARA
PROVIMENTO EM CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE DELEGADO DE POLÍCIA, DO
QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(TODAS AS REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS INCLUEM AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES)

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados; 2. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais; 3. Domínio da ortografia oficial vigente; 4. Domínio dos mecanismos de coesão textual; 4.1. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual; 4.2. Emprego de tempos e modos verbais; 5. Domínio da estrutura morfosintática do período; 5.1. Emprego das classes de palavras; 5.2. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; 5.3. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; 5.4. Emprego dos sinais de pontuação; 5.5. Concordância verbal e nominal; 5.6. Regência verbal e nominal; 5.7. Emprego do sinal indicativo de crase; 5.8. Colocação dos pronomes átonos; 6. Reescrita de frases e parágrafos do texto; 6.1. Significação das palavras; 6.2. Substituição de palavras ou de trechos de texto; 6.3. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; 6.4. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

DIREITO PENAL: 1. Introdução ao Direito Penal. 1.1. Conceito, fontes e características; 1.2. Direito Penal e poder punitivo; 1.3. Funções do Direito Penal; 1.4. Seletividade do sistema penal; 2. Evolução histórica do Direito Penal; 3. Princípios aplicáveis ao Direito Penal; 4. Interpretação e aplicação da lei penal; 4.1. Critérios de interpretação; 4.2. Analogia; 4.3. A lei penal no tempo e no espaço; 4.4. Tempo e local do crime; 4.5. Conflito aparente de leis penais; 4.7. Extraterritorialidade da lei penal; 4.8. Pena cumprida no estrangeiro; 4.9. Eficácia da sentença estrangeira; 4.10. Lei penal em relação às pessoas; 4.11. Frações não computáveis da pena; 4.12.

Irretroatividade da lei penal; 5. Teoria geral do crime; 5.1. Conceito; 5.2. Ilícito penal; 5.3. Sujeitos do crime; 5.4. Objeto do crime; 5.5. Bem jurídico; 5.6. Conduta; 5.7. Tipicidade; 5.8. Culpabilidade; 5.8. Classificações dos crimes; 5.9. Fato típico; 5.10. Teoria do tipo; 5.11. Crime culposos; 5.12. Crime doloso; 5.13. Crime preterdoloso; 5.14. Erro determinado por terceiro e erro sobre a pessoa; 5.15. Erro de tipo; 5.16. Erro de proibição; 5.17. Caminho do crime (inter criminis); 5.18. Consumação e tentativa; 5.19. Desistência voluntária, arrependimento eficaz e arrependimento posterior; 5.20. Crime impossível; 5.21. Agravamento pelo resultado; 5.22. Discriminantes putativas; 5.23. Causas de exclusão da culpabilidade; 5.24. Imputabilidade penal; 5.25. Autoria e participação; 5.26. Concurso de agentes; 5.27. Excludentes de ilicitude; 6. Concurso de crimes; 6.1. Concurso material; 6.2. Concurso formal; 6.3. Crime continuado; 7. Teoria geral da pena; 7.1. Aspectos gerais das penas; 7.2. Sanção penal; 7.3. Princípios; 7.4. Teorias e finalidades; 7.5. Espécies de penas; 7.6. Cominação das penas; 7.7.

Aplicação das Penas; 7.8. Limites das penas; 7.9. Suspensão condicional da pena; 7.10. Livramento condicional; 7.11. Efeitos da condenação; 8. Ação Penal; 9. Punibilidade e causas de extinção; 10. Crimes contra a pessoa; 11. Crimes contra o patrimônio; 12. Crimes contra a propriedade imaterial; 13. Crimes contra a propriedade intelectual; 14. Crimes contra a organização do trabalho; 15. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos; 16. Crimes contra a dignidade sexual; 17. Crimes contra a família; 18. Crimes contra a incolumidade pública; 19. Crimes contra a paz pública; 20. Crimes contra a fé pública; 21. Crimes contra a administração pública; 22. Crimes hediondos: Lei nº 8.072/1990; 23. Crimes de tortura: Lei nº 9.455/1997; 24. Crimes resultantes de preconceito de raça e cor: Lei nº 7.716/1989; 25. Crimes de trânsito: Lei nº 9.503/1997 (artigos 291 ao 312-A); 26. Crimes contra a criança e o adolescente: Lei nº 8.069/1990 (artigos 225 ao 244-B); 27. Crimes do Estatuto do Idoso: Lei nº 10.741/2003; 28. Crimes ambientais: Lei nº 9.605/1998; 29. Crimes contra a ordem tributária: Lei nº 8.137/90; 30. Lavagem de dinheiro: Lei nº 9.613/1998; 31. Direito Penal econômico; 32. Violência doméstica e familiar contra a mulher: Lei nº 11.340/2006; 33. Organização criminosa: Lei nº 12.850/2013; 34. Lei de tóxicos: Lei nº 11.343/2006 (artigos 27 ao 64); 35. Armas de fogo: Lei nº 10.826/2003 (artigos 6º ao 21); 36. Convenção americana sobre direitos humanos: Pacto de São José da Costa Rica e Decreto nº 678/1992; 37. Abuso de autoridade: Lei nº 13.869/2019. 38. Jurisprudência dos tribunais superiores sobre os institutos de Direito Penal. 39. Direito comparado. 40. Lei nº. 8078/80, que trata dos crimes sobre as relações de consumo; Decreto-lei nº. 3.688/1941 (Contravenções Penais); 41. Lei nº. 1521/51 – Crime Contra a Economia Popular; 42. Lei nº. 6.766/1979 – Parcelamento do Solo Urbano; 43. Lei nº. 7802/1989 – Agrotóxicos; 44. Lei nº. 8.176/1991 – Crimes Contra a Ordem Econômica; 45. Crime da Lei 13.431/2017 – Escuta Protegida; 46. Crime da Lei 13.146/2015 – Pessoas com Deficiência; 47. Lei nº. 12.984/2014 – Crime de discriminação dos portadores de HIV.

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Conceito, finalidade e fontes do direito processual penal; 2. Sistemas processuais penais; 2.1. Sistema acusatório; 2.2. Sistema inquisitivo; 2.3. Sistema misto; 3. Processo penal na dimensão dos direitos fundamentais; 4. Processo penal brasileiro; 5. Processo penal constitucional; 6. Princípios e garantias fundamentais; 7. Aplicação da lei processual penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas; 8. Disposições preliminares do Código de Processo Penal; 9. Inquérito policial; 10. Processo, procedimento e relação jurídica processual; 10.1. Elementos identificadores da relação processual. 10.2. Formas do procedimento. 10.3. Princípios gerais e informadores do processo. 10.4. Pretensão punitiva. 10.5. Tipos de processo penal; 11. Ação Penal; 12. Ação civil Ex delicto; 13. Jurisdição e Competência; 14. Prova; 14.1. Teoria da prova; 14.2. Classificação da prova; 14.3 Meios de prova; 14.4. Provas ilícitas; 14.5. Ônus da prova; 14.6. Valoração; 14.7. Do exame de corpo de delito, da cadeia de custódia e das perícias em geral (inclusive alterações da lei nº 13.964/2019 – Pacote Anticrime); 14.8. Interrogatório do acusado; 14.9. Confissão; 14.10. Ofendido; 14.11. Testemunhas; 14.12. Reconhecimento de pessoas e coisas; 14.13. Acareação; 14.14. Documentos; 14.15. Indícios; 14.16. Busca e apreensão; 15. Interceptação telefônica: Lei nº 9.296/1996; 16. Sujeitos do processo; 17. Citações e intimações; 18. Atos processuais e atos judiciais; 19. Procedimentos; 20. Prisão, medidas cautelares e liberdade

provisória; 20.1. Prisão em flagrante; 20.2. Prisão Preventiva; 20.3. Medidas cautelares diversas da prisão; 20.4. Prisão temporária: Lei nº 7.960/1989; 21. Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos; 22. Prazos; 23. Nulidades; 24. Recursos em geral; 25. Habeas corpus e processo; 26. Juizados Especiais Criminais: Lei nº 9.099/1995 (artigos 60 ao 97); 27. Investigação criminal conduzida por delegado de polícia: Lei nº 12.830/2013; 28. Execução Penal: Lei nº 7.210/1984; 29. Jurisprudência dos tribunais superiores sobre os institutos de Direito Processual Penal. 30. Direito comparado. 31. Lei nº 12.695/2014 – Marco Civil da Internet (art. 5º ao art. 23). 32. Lei nº 13.431/2017 (sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência). 33. Lei nº 12.037/2009 – Identificação Criminal

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Introdução ao Direito Constitucional; 1.1. Conceito; 1.2. Objeto; 1.3. Formação; 1.4. Fontes; 1.5. Conteúdo; 2. Supremacia e força normativa da Constituição; 3. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais; 4. Interpretação das normas constitucionais; 4.1 Métodos; 4.2. Princípios; 4.3. Limites; 5. Poder constituinte; 5.1. Poder constituinte originário; 5.2. Poder constituinte derivado; 6. Fundamentos, Objetivos e Princípios da República Federativa do Brasil; 7. Direitos e garantias fundamentais; 7.1. Direitos e deveres individuais e coletivos; 7.2. Direitos Sociais; 7.3. Nacionalidade; 7.4. Direitos políticos; 7.5. Partidos políticos; 7.6. Remédios constitucionais; 7.6.1. Habeas Corpus; 7.6.2. Habeas Data; 7.6.3. Mandado de Segurança; 7.6.4. Mandado de Injunção; 7.6.5 Ação Popular; 8. Controle de constitucionalidade; 8.1. Controle difuso; 8.2. Controle concentrado; 9. Organização do Estado; 9.1. Organização político-administrativa; 9.2. União, Estados, Distrito Federal e Municípios; 9.2.1. Competências; 9.3. Intervenção federal; 9.4. Intervenção dos Estados nos Municípios; 10. Administração Pública; 11. Servidores Públicos; 12. Organização dos Poderes; 12.1 Poder Legislativo; 12.1.1. Congresso Nacional; 12.1.2. Atribuições; 12.1.3. Câmara dos Deputados; 12.1.4. Senado Federal; 12.1.5 Organização e funcionamento; 12.1.6. Espécies normativas; 12.1.7. Processo legislativo; 12.2. Poder Executivo; 12.2.1 Presidente e Vice-Presidente da República; 12.2.3. Atribuições e Responsabilidade do Presidente da República; 12.2.4. Ministros de Estado; 12.2.5. Conselho da República; 12.2.6. Conselho de Defesa Nacional; 12.3. Poder Judiciário; 12.3.1 Órgãos do Poder Judiciário; 12.3.2 Organização e competências; 12.3.3. Conselho Nacional de Justiça (CNJ); 13. Funções essenciais à justiça; 13.1. Ministério Público; 13.2. Advocacia Pública; 13.3. Advocacia; 13.4. Defensoria Pública. 14. Defesa do Estado e das instituições democráticas; 14.1. Estado de defesa e estado de sítio; 14.2 Forças armadas; 15. Segurança Pública; 16 Sistema Tributário Nacional. 16.1 Princípios gerais; 16.2 Limitações do poder de tributar; 16.3 Impostos da União, dos Estados e dos Municípios; 16.4 Repartição das receitas tributárias; 17. Finanças públicas; 17.1 Normas gerais; 17.2 Orçamentos; 18. Ordem econômica e financeira; 18.1. Princípios gerais da atividade econômica; 18.2. Política urbana; 18.3. Política agrícola e fundiária e da reforma agrária; 19. Ordem social; 20. Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul. 21. Direito comparado.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Introdução ao Direito Administrativo; 1.1. Origem; 1.2. Objeto; 1.3. Fontes; 2. Administração pública; 2.1 Separação dos Poderes; 2.2. Poder Executivo e função legislativa; 2.3. Administração Pública e Governo; 2.4. Regime jurídico-administrativo; 2.4. Supremacia do interesse público sobre o privado; 2.5. Indisponibilidade do interesse público; 3. Princípios expressos e implícitos da Administração Pública; 3.1. Princípios constitucionais; 3.2. Princípios infraconstitucionais; 4. Poderes e deveres da Administração; 4.1. Poder hierárquico; 4.2. Poder disciplinar; 4.3. Poder regulamentar; 4.4. Poder de polícia; 4.5. Dever de agir; 4.6. Dever de eficiência; 4.7. Dever de probidade; 4.8. Dever de prestação de contas; 4.9. Uso legítimo e abuso do poder. 5. Organização Administrativa; 5.1. Administração direta; 5.2. Administração indireta; 5.3. Entidades e órgãos; 5.4. Administração centralizada; 5.5. Administração descentralizada; 5.6. Desconcentração e descentralização administrativa; 5.7. Entidades integrantes da Administração Pública indireta; 5.7.1 Autarquias; 5.7.2. Fundações públicas; 5.7.3. Empresas públicas; 5.7.4. Sociedades de economia mista; 5.8. Entidades em colaboração com o Estado e Terceiro Setor; 5.9. Serviços sociais autônomos; 5.10. Organizações sociais; 5.11. Organizações da sociedade civil de interesse público; 6. Atos Administrativos; 6.1. Fatos da administração, atos da administração e atos administrativos; 6.2. Requisitos; 6.3. Atributos; 6.4. Extinção; 6.5. Convalidação; 6.6. Vinculação e discricionariedade; 6.7. Atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes; 6.8. Decadência administrativa. 7. Processo Administrativo. 7.1. Processo Administrativo disciplinar; 8. Agentes públicos; 8.1. Cargo público; 8.2. Emprego público; 8.3. Função pública; 9. Serviços públicos; 9.1. Regime de concessão e permissão: Lei nº 8.987/1995; 9.2. Parceria público-privada: Lei nº 11.079/2004; 9.3. Consórcios e convênios administrativos; 9.3. Formas de prestação e meios de execução; 9.4. Serviços públicos concedidos, permitidos e autorizados; 9.5. Princípios; 9.6. Remuneração; 9.7. Usuários; 10. Bens Públicos; 10.1. Classificação; 10.2. Características; 10.3. Espécies; 10.4 Afetação e desafetação; 10.5. Aquisição; 10.6. Alienação; 10.7. Uso dos bens públicos por particular; 11. Controle e responsabilização da Administração; 11.1. Controle administrativo; 11.2. Controle judicial; 11.3. Controle legislativo; 12. Responsabilidade civil do Estado; 12.1. Responsabilidade por omissão do Estado; 12.2. Direito de regresso; 12.3. Responsabilidade primária e subsidiária; 14. Licitações e contratos administrativos: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações); 15. Improbidade Administrativa: Lei nº 8.429/1992; 16. Transparência e acesso à informação: Acesso à Informação: Lei nº 12.527/2011; 17. Direito comparado. 17. Lei nº 12.016/2009 – Mandado de Segurança

DIREITOS HUMANOS: 1. Elementos básicos dos direitos humanos; 1.1. Conceito e estrutura; 1.2. Conteúdo 1.3. Evolução histórica; 1.4. Documentos históricos; 2. Organização das Nações Unidas; 3. Dignidade da pessoa humana; 5. Direitos fundamentais. 5. Características dos direitos humanos; 6. Sistemas de proteção aos direitos humanos; 6.1. Sistema internacional; 6.2. Sistemas regionais; 6.3. Sistema interamericano; 7. Incorporação dos tratados internacionais de direitos humanos no direito brasileiro; 8. Declaração Universal dos Direitos Humanos e tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos incorporados pelo ordenamento jurídico brasileiro; 9. Interpretação dos tratados internacionais de direitos humanos; 10. Classificação constitucional dos direitos humanos;

11. Eficácia vertical, horizontal e diagonal dos direitos humanos; 12. Protocolo de prevenção, supressão e punição do tráfico de pessoas; 13. Código de conduta para os funcionários responsáveis pela aplicação da lei; 14. Regras mínimas das Nações Unidas para o tratamento dos presos.

DIREITO CIVIL: 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; 2. Pessoa natural; 3. Pessoa jurídica; 4. Personalidade; 5. Domicílio e residência; 6. Bens, diferentes classes de bens; 7. Fato Jurídico; 7.1. Atos Jurídicos Lícitos e Ilícitos; 7.2. Negócio Jurídico; 7.3. Prescrição e decadência; 8. Posse; 8.1. Classificação, aquisição, efeitos e perda; 8.2. Propriedade: aquisição e perda de propriedade; 8.3. Direito real sobre coisa alheia; 9. Responsabilidade civil; 9.1. Teoria da Culpa e do risco; 10. Súmulas e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. 11. Direito comparado.

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL: 1. Lei Complementar Estadual n. 114 e suas alterações, de 19 de dezembro de 20015 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul); 2. Decreto n. 12.218 e suas alterações, de 28 de dezembro de 2006 (Aprova a estrutura básica e dispõe sobre competência e composição dos cargos da Diretoria-Geral da Polícia Civil e dá outras providências); 3. Decreto n. 12.119 e suas alterações, de 6 de julho de 2006 (Dispõe sobre o Regimento interno do Conselho Superior da Polícia Civil). 4. Constituição Estadual (art. 40 ao art. 45). 5. Constituição

MEDICINA LEGAL: 1. Conceito, objeto e utilidade da Medicina Legal; 2. Perícia e Peritos; 2.1. Corpo de delito; 2.2. Disposições do Código de Processo Penal; 2.3. Manifestação dos peritos; 2.4. Assistentes técnicos no processo penal; 3. Documentos médico-legais; 4. Criminalística; 4.1. Objetivos e áreas de atuação; 4.2. Prova; 4.3. Índícios; 4.4. Presunções; 4.5. Vestígios; 4.6. Tipos de perícias no processo penal; 4.7. Local de crime; 4.8. Cadeia de custódia; 5. Identificação médico-legal; 6. Identificação judiciária; 7. Identificação criminal; 8. Tanatologia forense; 9. Traumatologia forense; 10. Toxicologia forense; 11. Asfixiologia forense; 12. Sexologia forense; 13. Psicopatologia forense; 14. Infortunística; 15. Transplante e doação de órgãos: Lei n.

9.434/1997.

CRIMINOLOGIA: 1. Generalidades sobre Criminologia; 1.1. Conceito; 1.2. Aspectos históricos; 1.3. Finalidades; 1.4. Métodos; 1.5. Direito de Punir; 1.6. Criminologia como ciência; 2. Objeto da criminologia; 2.1. Delito; 2.2. Delinquente; 2.3 Vítima; 2.4 Controle Social; 3. Criminologia e política criminal; 4. Criminologia e ciências criminais; 5. Criminologia e o Sistema de justiça criminal; 6. Criminologia e o papel da Polícia Judiciária; 7. Criminologia no Estado Democrático de Direito; 8. Modelos teóricos da criminologia; 8.1. Criminologia clássica e neoclássica; 8.2. Criminologia positiva; 8.3. Criminologia moderna; 9. Escolas da criminologia; 9.1. Escola clássica; 9.2. Escola positiva; 9.3. Escola técnico-jurídica; 10. Classificações e teorias criminológicas; 11. Técnicas e testes

criminológicos; 11.2. Técnicas de investigação; 11.3. Técnicas de investigação sociológica; 11.4. Testes de personalidade projetivos; 11.5. Testes de personalidade prospectivos; 11.6. Testes de inteligência; 12. Vitimologia; 12.1. Classificação das vítimas; 12.2. Complexo criminológico delinquente e vítima; 12.3. Política criminal de tratamento da vítima; 12.4. Vitimização primária; 12.5. Vitimização secundária; 12.6. Vitimização terciária; 13. Criminologia e crime organizado; 14. Aspectos criminológicos das drogas; 15. Classificação dos criminosos; 16. Prevenção criminal; 17. Fatores sociais de criminalidade; 18. Movimentos ideológicos do Direito Penal. 19. Direito Penal do autor; 20. Direito Penal do fato; 21. Garantismo penal; 22. Direito Penal do inimigo.

**ANEXO II AO EDITAL n. 1/2021 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, PARA
PROVIMENTO EM CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE DELEGADO DE POLÍCIA, DO
QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(TODAS AS REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS INCLUEM AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES)

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
Inscrições e Isenção da Taxa de Inscrição	Período de Inscrições	26/10/2021	18/11/2021 (Até 23h59min)
	Período de impressão, reimpressão e pagamento do DAEMS	26/10/2021	19/11/2021 (conforme rede bancária)
	Período para a solicitação de isenção da taxa de inscrição	26/10/2021	30/10/2021 (Até 23h59min)
	Publicação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	11/11/2021	
	Publicação da relação dos candidatos inscritos no Concurso Público	25/11/2021	
Fase I: Prova Escrita Objetiva	Convocação para a realização da Prova Escrita Objetiva e divulgação do ensalamento	29/11/2021	
	Realização da Prova Escrita Objetiva	04/12/2021 (período vespertino)	
	Publicação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva	06/12/2021	
	Período Recursal	06/12/2021	07/12/2021
	Publicação do Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva	15/12/2021	
	Publicação do Resultado da Prova Escrita Objetiva	15/12/2021	
Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	Convocação para a realização da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	15/12/2021	
	Realização da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	18/12/2021	19/12/2021
	Divulgação do resultado da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	21/12/2021	
	Período Recursal	21/12/2021	22/12/2021
	Publicação dos resultados dos recursos	28/12/2021	

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
Fase II: Prova Escrita Discursiva	Convocação para a realização da Prova Escrita Discursiva	28/12/2021	
	Realização da Prova Escrita Discursiva	09/01/2022	
	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Escrita Discursiva	18/01/2022	
	Período Recursal	18/01/2022	19/01/2022
	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Escrita Discursiva	26/01/2022	
Fase III: Avaliação Médico-Odontológica	Convocação para a realização da Avaliação Médico-Odontológica	28/12/2021	
	Período de Avaliação Presencial	26/01/2022	28/01/2022
	Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação Médico-Odontológica	31/01/2022	
	Período Recursal	31/01/2022	01/02/2022
	Publicação do resultado dos recursos da Avaliação Médico-Odontológica	11/02/2022	
Fase IV: Avaliação de Aptidão Física	Convocação para a realização da Avaliação de Aptidão Física	11/02/2022	
	Realização da Avaliação de Aptidão Física	20/02/2022	
	Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação de Aptidão Física	03/03/2022	
	Período Recursal	03/03/2022	04/03/2022
	Publicação do resultado dos recursos da Avaliação de Aptidão Física	14/03/2022	
Fase V: Avaliação Psicológica	Convocação para a realização da Avaliação Psicológica	11/02/2022	
	Realização da Avaliação Psicológica	19/02/2022	
	Publicação do Resultado Preliminar	23/02/2022	
	Realização da Entrevista Devolutiva	24/02/2022	25/03/2022
	Período Recursal	26/02/2022	27/02/2022
	Publicação do resultado dos recursos da Avaliação Psicológica	04/03/2022	

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
Fase VI: Prova de Títulos	Convocação para realização da Prova de Títulos	11/02/2022	
	Entrega dos Títulos	11/02/2022	14/02/2022
	Publicação Resultado Preliminar da Prova de Títulos	14/03/2022	
	Período Recursal	14/03/2022	15/03/2022
	Publicação do Resultado dos recursos da Prova de Títulos	18/03/2022	
Fase VIII: Prova Oral	Convocação para a realização da Prova Oral	04/03/2022	
	Realização da Prova Oral	08/03/2022	10/03/2022
	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Oral	14/03/2022	
	Período Recursal	14/03/2022	15/03/2022
	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Oral	18/03/2022	
Fase IX: Curso de Formação Policial	Convocação para a Realização da Matrícula no Curso de Formação Policial – 1ª Chamada	21/03/2022	
	Realização da Matrícula no Curso de Formação Policial – 1ª Chamada	26/03/2022	
	Publicação dos resultados das matrículas – 1ª Chamada	28/03/2022	
	Convocação para a Realização da Matrícula no Curso de Formação Policial – 2ª Chamada	28/03/2022	
	Realização da Matrícula no Curso de Formação Policial – 2ª Chamada	30/03/2022	
	Publicação dos resultados das matrículas – 2ª Chamada	31/03/2022	
	Convocação para o Curso de Formação Policial	31/03/2022	
	Realização do Curso de Formação Policial	01/04/2022	
	Publicação do Resultado do Curso de Formação Policial	20/06/2022	
	Período Recursal	20/06/2022	21/06/2022
	Publicação do resultado dos recursos	23/06/2022	

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
	Homologação do Resultado do Curso de Formação Policial	23/06/2022	
	Homologação do Resultado do Curso de Formação Policial	23/06/2022	
Classificação Final	Publicação e homologação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público	30/06/2022	